



ANO XLV — Nº 73

República Federativa do Brasil  
DO CONGRESSO NACIONAL  
SEÇÃO II  
SEXTA-FEIRA, 22 DE JUNHO DE 1990  
BRASÍLIA — DF

## SENADO FEDERAL

### SUMÁRIO

#### 1 — ATA DA 80<sup>a</sup> SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 1990

##### 1.1 — ABERTURA

##### 1.2 — EXPEDIENTE

###### 1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

— Nº 141 a 143/90 (nº 479 a 480/90, na origem), restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados.

— Nº 144 a 147/90, (nº 485 a 488/90, na origem), de agradecimento de comunicações.

###### 1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

— Nº 111/90, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 64/90 (nº 5.374/90, na origem), que prorroga o prazo de vencimento do registro provisório de partidos com representação parlamentar, federal ou estadual.

*Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:*

— Projeto de Lei da Câmara nº 45/90 (nº 4.589/90, na Casa de origem), que dispõe sobre os efetivos do Exército em tempo de paz.

###### 1.2.3 — Comunicações da Presidência

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 45/90, lido anteriormente.

— Recebimento do Ofício nº S/23/90, do Governador do Estado de Minas Gerais, solicitando autorização para que possa emitir 201.160.424 Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado (LFT—MG), para os fins que especifica.

##### 1.2.4 — Leitura de projetos:

— Projeto de Lei do Senado nº 73/90, de autoria do Senador Leite Chaves, que vedava aos empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para Ministros de Estado.

— Projeto de Lei do Senado nº 74/90, de autoria do Senador Fernando Henrique Cardoso, que regula o inciso XXVII, do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proteção ao trabalhador em face da automação e determina outras provisões.

##### 1.2.5 — Requerimentos

— Nº 175/90, de autoria do Senador Leite Chaves, solicitando da Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, informações que menciona.

— Nº 176/90, de autoria do Senador Albano Franco, solicitando autorização para ausentear-se dos trabalhos da Casa no período de 25 de junho a 14 de julho do corrente ano.

— Nº 177/90, de autoria do Senador Wilson Martins, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo do ilustre sociólogo Herbert de Souza, publicado no *Jornal do Brasil* em 17 do corrente sob o título "Um tiro na culatra".

— Nº 178/90, de autoria do Senador Maurício Corrêa e outros Senadores, solicitando a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a examinar os critérios, as possíveis irregularidades e os efeitos sócio-econômicos da dispensa e colocação em disponibilidade

de servidores, da extinção de cargos e empregos, repartições, autarquias e empresas, no âmbito da administração pública da União, direta, indireta e fundacional.

##### 1.2.6 — Ofício da Liderança do PFL

— Nº 79/90, referente à substituição do Senador Edson Lobão pelo Senador Alexandre Costa, como membro da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional.

##### 1.2.7 — Apreciação de matéria

Requerimento nº 159/90, lido em sessão anterior, de autoria do Senador Edson Lobão e outros Senadores, solicitando a designação de sessão especial do Senado para homenagear o jornalista Edilson Cid Varela, do *Correio Braziliense*. Aprovado.

##### 1.2.8 — Discursos do Expediente

SENADOR NABOR JÚNIOR — Premiação post mortem a Chico Mendes concedido pelo Governo do Japão, por sua luta em favor da ecologia.

SENADOR MANSUETO DE LÁ-VOR, como Líder — Reforma administrativa do Governo Fernando Collor.

SENADOR MATA-MACHADO — Prazo de resposta às informações solicitadas por S. Ex<sup>a</sup> ao Ministro da Agricultura, através do Requerimento nº 86/90. Inadequação do instituto das medidas provisórias no regime presidencialista.

##### 1.2.9 — Requerimento

— Nº 179/90, de urgência para o Projeto de Resolução nº 22/90, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo, a emi-

**PASSOS PÓRTO**  
 Diretor-Geral do Senado Federal  
**AGACIEL DA SILVA MAIA**  
 Diretor Executivo  
**CESAR AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA**  
 Diretor Administrativo  
**LUIZ CARLOS DE BASTOS**  
 Diretor Industrial  
**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
 Diretor Adjunto

**EXPEDIENTE**  
**CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**  
 Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

**ASSINATURAS**

Semestral ..... Cr\$ 1.069,00

Tiragem. 2.200 exemplares.

tir e colocar no mercado Letras Finan-  
 ceiras do Tesouro do Estado do Espírito  
 Santo — (LFT—ES).

**1.2.10 — Leitura de projetos**

— Projeto de Lei do Senado nº 75/90,  
 de autoria do Senador Marco Maciel, que  
 dispõe sobre a ação civil de responsabi-  
 lidade pelo não-oferecimento do ensino  
 obrigatório gratuito ou sua oferta irregu-  
 lar, nos termos do artigo 208, § 2º da Cons-  
 tituição Federal, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado nº 76/90  
 Complementar, de autoria do Senador  
 Humberto Lucena, que institui empréstimo  
 compulsório sobre valores retidos  
 com base na Lei nº 8.024, de 12 de abril  
 de 1990 e dá outras providências.

**1.3 — ORDEM DO DIA**

Proposta de Emenda à Constituição nº  
 3, de 1989, de autoria do Senador Marco  
 Maciel e outros Senhores Senadores, que  
 acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a  
 redação do inciso II art. 161 da Constituição  
 Federal. Usa da palavra em seu  
 encantinhamento o Sr. Alberto Hoff-  
 mann.

**1.3.1 — Pronunciamento de Liderança**

**SENADOR JAMIL HADDAD** — Trabalho estatístico realizado pelo Professor Elias Antônio Jorge, Presidente da Associação dos Professores Universitários de Belo Horizonte, sobre despesas efetuadas pelo Tesouro Nacional.

**1.3.2 — Ordem do Dia (continuação)**

Continuação da apreciação da Proposta de Emenda à Constituição nº 3/89, interrompida anteriormente. Votação adiada por falta de quorum.

Proposta de Emenda à Constituição nº 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senhores Senadores, que acrescenta um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Votação adiada por falta de quorum.

Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto consti-

tucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública. Votação adiada por falta de quorum.

Proposta de Emenda à Constituição nº 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros Senhores Senadores, que acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal. Votação adiada por falta de quorum.

Requerimento nº 148, de 1990, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Acadêmico Josué Montello, publicado no Jornal do Brasil de 12 de junho do corrente ano, sobre o ex-Senador Luiz Viana Filho. Votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do DF nº 27, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade do Distrito Federal e situados no Distrito Federal, e dá outras providências. Discussão sobreposta em virtude da falta de quorum para votação do Requerimento nº 180/90, solicitando reexame da Comissão do Distrito Federal.

Projeto de Lei do DF nº 28, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera a Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, e dá outras providências. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do DF nº 29, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera dispositivo do Decreto-Lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, e dá outras providências. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Lei do DF nº 30/90, que estabelece a competência, composição e classificação do Conselho de Cultura do Distrito Federal e dá outras providências. Discussão encerrada, ficando a votação adiada por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 184/88, que dispõe sobre o funcionamento do Pecúlio do Senado Federal e dá outras outras providências. Discussão sobreposta em virtude da falta de quorum para votação do Requerimento nº 181/90, de adiamento da discussão para o dia 26-6-90.

**1.3.3 — Comunicação da Presidência**

Adiamento, por falta de quorum da votação dos Requerimentos nºs 176 e 179, lidos no Expediente da presente sessão.

**1.3.4 — Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR JAMIL HADDAD** — Requerimento de informações à Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento, que encaminha à Mesa.

**SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO** — Solicitando à Câmara dos Deputados a apreciação de projeto de lei de sua autoria, que dispõe sobre a demissão de servidores públicos em período eleitoral.

**SENADOR HUMBERTO LUCENA** — Justificando projeto de lei de sua autoria, que institui empréstimo compulsório sobre valores retidos com base na Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

**SENADOR RONALDO ARAGÃO** — Encaminhando à Mesa projeto de lei disposto sobre normas aplicáveis à renda escolar.

**SENADOR CARLOS PATROCÍNIO** — Desmando no governo do Estado de Tocantins.

**SENADOR EDISON LOBÃO** — Crescimento econômico da Região Nordeste.

**SENADOR JUTAHY MÁGALHÃES** — Falta de diretrizes do Governo Fernando Collor.

**SENADOR MAURO BENEVIDES** — Resposta dos servidores do DNOCS a artigo do Senador Roberto Campos publicado no jornal Correio Braziliense sob o título “Enxugamento da máquina administrativa federal”.

**SENADOR NELSON WEDEKIN** — Situação dos pequenos produtores rurais.

**SENADOR CARLOS DE CARLI** — Tributação pelo Confaz, dos produtos se-

mi-elaborados enviados à Zona Franca de Manaus, para industrialização.

**1.3.5 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**

**1.4. — ENCERRAMENTO**

**2 — ATOS DO PRESIDENTE**  
Nº 111 a 113, de 1990.

**3 — PORTARIAS DO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS GERAIS**

— Nºs 4 e 5, de 1990.

**4 — ATA DE COMISSÃO**

**5 — MESA DIRETORA**

**6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS**

**7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

## Ata da 80<sup>a</sup> Sessão, em 21 de junho de 1990

### 4<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária, da 48<sup>a</sup> Legislatura Presidência dos Srs. Nelson Carneiro e Pompeu de Sousa

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-  
SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Nabor Júnior — Ronaldo Aragão — Almir Gabriel — Carlos Patrocínio — João Castelo — Alexandre Costa — Edison Lobão — João Lobo — Chagas Rodrigues — Afonso Sancho — Mauro Benevides — José Agripino — Marco Maciel — Mansueto de Lavor — Diivaldo Suruagy — Jutahy Magalhães — João Calmon — Afonso Arinos — Jamil Haddad — Nelson Carneiro — Mata-Machado — Ronan Tito — Severo Gomes — Mário Covas — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Márcio Lacerda — Mendes Canale — Rachid Salданha Derzi — Wilson Martins — Leite Chaves — Affonso Camargo — José Richa — Jorge Bornhausen — Dirceu Carneiro — Nelson Wedekin — Alberto Hoffmann — José Paulo Bisol — José Fogaça.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

#### EXPEDIENTE MENSAGENS

**DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 141/90 (nº 479/90, na origem), de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 1, de 1990-CN, que dá nova redação ao art. 52, § 2º, da Lei nº 7.800, de 10 de julho de 1989. (Projeto que se transformou na Lei nº 8.050, de 20 de junho de 1990).

Nº 142/90 (nº 480/90, na origem), de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 2, de 1990-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Orçamento da União, crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000.000,00, para os fins que especifica.

(Projeto que se transformou na Lei nº 8.051, de 20 de junho de 1990).

Nº 143/90, (nº 481/90, na origem), de 20 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 71, de 1989 (nº 1.770/89, na Casa de origem), que altera a Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, que dispõe sobre o Código Nacional de Trânsito. (Projeto que se transformou na Lei nº 8.052, de 20 de junho de 1990.)

**De agradecimento de comunicações:**

Nº 144/90 (nº 485/90, na origem), de 21 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens CN nºs 48, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66 e 72, de 1990.

Nº 145/90 (nº 486/90, na origem), de 21 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 44, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68 e 73 de 1990.

Nº 146/90 (nº 487/90, na origem), de 21 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens SM nºs 61, 62, 63, 64, 74, 75 e 76 de 1990.

Nº 147/90 (nº 488/90, na origem), de 21 do corrente, referente à aprovação das matérias constantes das Mensagens CN nºs 67 e 73, de 1990.

#### OFÍCIOS

##### OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 111/90, de 20 do corrente, comunicando a aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 64, de 1990 (nº 5.374/90, naquela Casa), de autoria do Senador Maurício Corrêa, que prorroga o prazo de vencimento do registro provisório de partidos com representação parlamentar, federal ou estadual. (Projeto enviado à sanção em 20 de junho de 1990.)

**Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:**

##### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 45, DE 1990

(Nº 4.589/90, na Casa de origem)  
(De iniciativa do Senhor Presidente da República.)

**Dispõe sobre os efetivos do Exército em tempo de paz.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Caberá ao Poder Executivo distribuir, anualmente, os efetivos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, por postos e graduações, nos diferentes quadros, armas e serviços e definir os que serão preenchidos por militares de carreira ou temporários.

§ 1º Na aplicação do disposto neste artigo, se vier a ocorrer, temporariamente, excesso de militares de determinado posto ou graduação em quadro, arma, serviço ou qualificação militar, o efetivo desse posto ou graduação será considerado provisório até que se ajuste ao novo efetivo distribuído.

§ 2º Para efeito desta lei são considerados militares temporários:

a) os oficiais da reserva não remunerada, quando convocados;

b) os oficiais e praças de quadros complementares admitidos ou incorporados por prazos limitados, na forma e condições estabelecidas pelo Poder Executivo;

c) as praças da reserva não remunerada, quando convocadas ou reincluídas;

d) as praças engajadas ou reengajadas por prazo limitado;

e) os incorporados para prestação de Serviço Militar Inicial.

Art. 2º A distribuição dos efetivos de que trata o art. 1º desta lei é aplicável para fins de promoção.

Art. 3º O inciso VII; do art. 8º, da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .....

VII — Os militares, agregados de acordo com os arts. 81 e 82 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.”

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se o art. 7º e seu parágrafo único, da Lei nº 7.150, de 1º de dezembro de 1983, e demais disposições em contrário.

**MENSAGEM N° 35, DE 1990**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, o anexo projeto de lei que "dispõe sobre os efetivos do Exército em tempo de paz".

Brasília, 1º de fevereiro de 1990. — José Sarney.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° 5, DE 17 DE JANEIRO DE 1990, DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO EXÉRCITO.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Lei n° 7.150, de 1º de dezembro de 1983, que dispõe sobre os efetivos do Exército em tempo de paz, fixa, em seu art. 1º, os limites máximos dos efetivos de Oficiais-Generais, Oficiais, Subtenentes, Sargentos, Cabos e Soldados.

Por outro lado, determina, ainda, a referida Lei n° 7.150/83, nos §§ 1º e 2º do mesmo art. 1º, que tais limites serão atingidos mediante aumentos anuais e sucessivos, com base nos efetivos fixados nas Leis n°s 6.144/74, 6.594/78, 6.956/81 e 7.006/82, os quais não poderão ultrapassar 10% (dez por cento) do total do efetivo global previsto.

Considerando que a lei estabelece os supramencionados parâmetros de fixação dos efetivos a vigorarem anualmente, impõe-se seja deferida ao Presidente da República, na conformidade do seu poder regulamentar, a atribuição para distribuir os efetivos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei n° 7.150/83, por postos e graduações, nos diferentes quadros, armas e serviços, a serem preenchidos por militares de carreira e temporários, a fim de viabilizar a organização e o funcionamento eficaz e eficiente na administração do pessoal militar.

Considerando o exposto e, particularmente, a necessidade de adequar-se às disposições da Lei n° 7.150, de 1º de dezembro de 1983, às prescrições constitucionais que regem a matéria, tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Exceléncia o anteprojeto de lei, anexo.

Com profundo respeito. — Leônidas P. Gonçalves.

**LEGISLAÇÃO CITADA**

LEI N° 7.150,

DE 1º DE DEZEMBRO DE 1983

**Fixa os efetivos do Exército em tempo de paz e dá outras providências.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Os efetivos do Exército, em tempo de paz, terão os seguintes limites.

182 Oficiais-Generais

25.986 Oficiais  
59.656 Subtenentes e Sargentos  
210.510 Cabos e Soldados.

§ 1º Os aumentos dos efetivos fixados na forma da Lei n° 6.144, de 29 de novembro de 1974, alterada pelas Leis n°s 6.594, de 21 de novembro de 1978; n° 6.956, de 23 de novembro de 1981 e n° 7.006, de 29 de junho de 1982, necessários para se atingir os limites estabelecidos neste artigo serão anuais e sucessivos, a contar da data da entrada em vigor desta lei.

§ 2º Os aumentos de efetivos a que se refere o parágrafo anterior não poderão ultrapassar, por ano, 10% (dez por cento) do total do efetivo global previsto neste artigo.

Art. 2º Os efetivos a vigorarem em cada ano serão fixados por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no artigo anterior, e preenchidos por militares de carreira e temporários.

LEI N° 6.880,  
DE 9 DE DEZEMBRO DE 1980

**Dispõe sobre o Estatuto dos Militares.**

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**ESTATUTO DOS MILITARES**

Art. 81. O militar será agregado e considerado para todos os efeitos legais como em serviço ativo quando:

I — for nomeado para cargo militar ou considerado de natureza militar, estabelecido em lei ou decreto, no País ou no estrangeiro, não previsto nos Quadros de Organização ou Tabela de Lotação da respectiva Força Armada, exceção feita aos membros das comissões de estudo ou de aquisição de material, aos observadores de guerra e aos estagiários para aperfeiçoamento de conhecimentos militares em organizações militares ou industriais no estrangeiro;

II — for posto à disposição exclusiva de outro Ministério Militar para ocupar cargo militar ou considerado de natureza militar.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O expediente lido vai à publicação.

Do Expediente lido, consta o Projeto de Lei da Câmara n° 45, de 1990, de iniciativa do Presidente da República, que acaba de ser lido, terá tramitação com prazo determinado de quarenta e cinco dias, nos termos do art. 64, § 1º da Constituição, combinado com o art. 375 do Regimento Interno.

De acordo com o art. 122, II, b, do Regimento Interno, a matéria receberá emendas, pelo prazo de cinco dias, perante a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado de Minas Gerais, o Ofício n° S/23 de 1990 (n° 250/90, na origem), solicitando, nos termos da Resolução n° 94, de 1989, auto-

rização para que possa emitir 201.160.424 (duzentos e um milhões, cento e sessenta mil, quatrocentos e vinte quatro) Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado (LFT-MG), para os fins que específica.

A matéria será despachada à Comissão de Assuntos Econômicos. (Pausa.)

Sobre a mesa, projetos de lei que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
N° 73, DE 1990

Veda aos empregados ou dirigentes de entidades da administração federal indireta a percepção de retribuição mensal superior ao valor da remuneração mensal fixada para Ministros de Estado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nenhum empregado de entidade da administração federal indireta, ainda que ocupante de cargo de direção ou chefia, poderá receber retribuição mensal aos valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por Ministro de Estado.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, incluem-se no conceito de retribuição todas e quaisquer vantagens percebidas pelo empregado durante o ano, inclusive as relativas a participações nos lucros da entidade empregadora.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

Não é de hoje que se vem observando um inusitado exagero na fixação dos níveis retributivos dos empregados e dirigentes de órgãos da administração federal indireta, muitos dos quais atingem limites bastante superiores aos estabelecidos, em níveis equivalentes, para os servidores da administração federal direta. Estes, por força de dispositivo constitucional (art. 37, XI), têm como limites máximos, no âmbito dos respectivos poderes, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal.

A abusiva remuneração dos empregados desses órgãos — feitas às custas do dinheiro do contribuinte — resulta, em grande parte, da autonomia que possuem. São fixados, assim, excessivos valores retributivos para empregados e dirigentes, com adjudicações relativas a gratificações polpudas e participações anuais não menos significativas.

Para evitar tais excessos, impõe-se a limitação estatuída pelo presente projeto, que estabelece, como limite máximo moralizador, o mesmo previsto para os servidores da administração federal direta.

Quando excessiva e desproporcional ao trabalho e ao risco das atribuições previstas para o empregado, a remuneração adquire uma feição de ilícitude.

Confiamos, assim, na aprovação do presente projeto, que submetemos à apreciação dos ilustres membros do Congresso Nacional, e na sua transformação em lei.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1990. —  
Senador Leite Chaves.

**LEGISLAÇÃO CITADA**  
**CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

**CAPÍTULO VII**  
**Da Administração Pública**  
**SECÃO I**  
**Disposições Gerais**

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e, também ao seguinte:

XI — a lei fixará o limite máximo e a remuneração de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos observados como limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes os valores percebidos como remuneração em espécie a qualquer título por membros do Congresso Nacional, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal e seus correspondentes nos Estados, no Distrito Federal e nos Territórios e, nos Municípios, os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

**PROJETO DE LEI DO SENADO**  
**Nº 74, DE 1990**

Regula o inciso XXVII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proteção ao trabalhador em face da automação e determina outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A empresa que adotar programa de automação fica obrigada a criar uma Comissão Paritária com o objetivo de negociar um cronograma de implantação, medianteativa participação dos empregados.

Parágrafo único. A decisão de automação da empresa ou de algum de seus setores será comunicada aos empregados com a antecedência de um ano.

Art. 2º A empresa fica ainda obrigada a criar um programa de reciclagem e readaptação do seu pessoal, com duração mínima de três meses, observando-se o tempo de casa e a faixa etária dos selecionados para reciclagem e dispensa, quando for o caso, reservando os mais idosos para a fase final do cronograma.

Art. 3º Os empregados mais idosos terão preferência no reaprofissionalamento de cargos e funções remanescentes do modelo tradicional de produção.

Art. 4º A dispensa de empregados não poderá ocorrer em níveis maiores que a taxa de crescimento setorial onde a empresa estiver inserida.

Art. 5º Os sindicatos das categorias, em comum acordo com as empresas, farão instalar e operar Centrais Coletivas de Reciclagem e Recolocação de Mão-de-Obra, com vistas a acelerar os mecanismos de emprego compensatório e facilitar a reabsorção da mão-de-obra dispensada pelo mercado de trabalho.

Art. 6º O sistema educacional, público e privado, disporá de um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta lei, para fazer inserir em seus currículos mínimos, o ensino obrigatório da informática, a partir da 5ª série do 1º grau até a 3ª série do 2º grau.

Art. 7º O Governo federal, através da Secretaria Especial de Informática — SEI/PR — e da Secretaria de Emprego do Ministério do Trabalho deverá incentivar a criação de centros de pesquisas e comissões interdisciplinares de estudos, a fim de monitorar o processo de modernização, informalização e automação.

Art. 8º É considerada demissão sem justa causa, para fins de indenização e acerto de contas, a dispensa do empregado decorrente da introdução de equipamentos de automação no processo produtivo.

§ 1º As empresas ficam obrigadas a pagar a indenização em quantia correspondente ao dobro da importância referente a um mês de remuneração por ano de serviço efetivo ou por ano e fração igual ou superior a seis meses.

§ 2º O não-cumprimento do disposto neste artigo implica a aplicação ao infrator de multa de valor igual à indenização prevista.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

A inserção do Brasil na nova ordem mundial de organização e divisão de trabalho só será possível mediante o desenvolvimento de uma política de racionalização tecnológica capaz de conferir ao processo produtivo a indispensável modernidade que já caracteriza os sistemas de produção da quase totalidade dos países industrializados.

Esta modernização, em curso nas sociedades industriais contemporâneas, implica fatalmente a exacerbada da tendência de ruptura e crise de uma ordem produtiva baseada na grande indústria concentradora de mão-de-obra.

O seu desdobramento conduz à transformação no perfil e volume do emprego, nas qualificações e na organização do trabalho, ao mesmo tempo em que mudam as culturas empresariais e os movimentos sindicais passam a assumir um papel mais determinante na reacomodação da mão-de-obra, via negociação de empregos compensatórios.

A padronização dos procedimentos no trabalho, fundamental aos manejos dos novos automatizados, leva à homogeneização das qualificações necessárias à nova organização, o que se traduz em maior facilidade para remanejar a mão-de-obra ainda utilizada nos setores industrial e de serviços, reforçando a dificuldade de acesso a novos empregos.

Daí, a necessidade de se conferir obrigatoriedade a programas prévios e paralelos de treinamento e reciclagem, sob pena de se fragilizar ainda mais a situação da força de trabalho disponível.

Igualmente importante a obrigatoriedade do ensino da informática, nos cursos básico e de 2º grau, de modo a preparar o homem para o convívio numa sociedade cada vez mais automatizada, permitindo-lhe pensar a vida e as relações profissionais a partir de rotinas de procedimento capazes de aumentar-lhe a eficiência enquanto fator de produção.

Isto não exclui, de forma alguma, a necessidade de se regulamentar a dispensa dos trabalhos com vistas a resguardar os seus interesses numa transição sem traumas irrecuperáveis e dentro de um mínimo de tensões sociais.

Não se pode, nem se deve, impedir o natural deslocamento do sistema produtivo em direção à tecnologia sem se cair numa indesejável e onerosa situação de colonialismo tecnológico, onde a vulnerabilidade criada pela dependência tecnológica poderá determinar os rumos de nossa história e condenar o País ao papel de eterna economia periférica.

Urge, pois, encontrar soluções racionais para acomodar a natural substituição dos modelos tradicionais de produção por alternativas mais modernas, intensivas em tecnologia, e que sejam capazes de traduzir ganhos de eficiência e melhoria da qualidade de vida para todo o conjunto da sociedade, sem, contudo, provocar uma séria crise de emprego no País.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1990. —  
Senador Fernando Henrique Cardoso.

(À Comissão de Assuntos Sociais — decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 175, DE 1990**

Senhor Presidente;

Requeiro a V. Exº, na conformidade de que estabelece o artigo 216 do Regimento Interno do Senado Federal, combinado com o previsto no art. 50 da Constituição Federal, seja encaminhado à Ministra da Economia, Drº Zélia Cardoso de Mello o seguinte pedido de informações, a serem prestadas pelo Banco do Brasil, órgão subordinado ao seu Ministério:

1 — O Sr. Mailson da Nóbrega, funcionário de carreira do Banco do Brasil, aposentou-se ou ainda continua na ativa?

2 — Caso esteja na ativa, onde presta serviço ao Banco?

3 — Se não presta serviço ao Banco, quais as razões do seu afastamento? Está em gozo de licença, interesse, férias, licença-prêmio? Em qualquer circunstância, pede-se que sejam especificadas as condições do afastamento.

4 — No caso de afastamento por motivo de férias, está ele em gozo de quantos períodos, e onde prestava serviço quando os adquiriu?

5 — Durante o período de afastamento, recebeu o referido funcionário algum incentivo financeiro do Banco? Em caso positivo, qual a justificativa para tanto?

#### Justificação

Diversas vezes teve o requerente a oportunidade de censurar a posição do Sr. Mailson da Nóbrega em suas críticas contra o Banco do Brasil, quando S. Ex<sup>a</sup> exercia as funções de Ministro da Fazenda. Assumindo posição de exacerbação moralizadora, mostrava-se ele surpreendido com os salários do Banco, inclusive o que ele próprio dizia receber, para levantar a opinião pública contra o funcionalismo do Banco do Brasil. Agora noticiam os jornais que o ex-Ministro não está licenciado e que ao mesmo tempo mantém em São Paulo um escritório de assessoria econômico-financeira em caráter privado. O próprio jornal *O Estado de S. Paulo*, de 6-6-90 na coluna Canal 3 dá conhecimento desse fato, mostrando que ele está no gozo de férias acumuladas ao longo dos anos, quando se sabe que férias funcionais têm prazo prescricional de 2 anos.

Como todos esses informes são de interesse público, inclusive para o Senado, que teve oportunidade de ouvi-lo em Plenário, as informações estão plenamente justificadas.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1990. — Senador Leite Chaves.

(À Comissão Diretora)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — O requerimento que acaba de ser lido irá ao exame da Mesa.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 176, DE 1990

Senhor Presidente,

Solicito, nos termos do art. 55 item III da Constituição Federal e de acordo com o Regimento Interno do Senado Federal, autorização para ausentarm-me dos trabalhos da Casa no período de 25 de junho a 14 de julho do corrente ano, para breve viagem ao exterior, onde irei participar da 159ª Reunião do Conselho e 30º Congresso da Câmara de Comércio Internacional, a realizar-se em Hamburgo — Alemanha, nos dias 25 a 28 de junho próximo.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1990. —

Senador Albano Franco.

Senator Albano Franco

Presidente

National Confederation of Industry  
Avenida Nilo Peçanha, 50-32º Andar  
20031 Rio de Janeiro-RJ  
Brazil

3 May 1990

Dear Senator Franco,

We were delighted to learn that you have decided to join us in Hamburg for the international business event of 1990, The World Business Forum, to be held from 26 to 28 June.

This is a unique occasion for business and government leaders to exchange views on key issues facing business community in the decade ahead. Its success will not only depend on the scope and relevance of the speakers presentations, but also on the breadth World and quality of the debate, which they engender. Your participation is therefore of the utmost importance and will help to ensure that the conclusions of this three-day event have a tangible impact on the way business operates in the future.

You will find enclosed the latest information on speakers, — With notably the addition of Henry Kissinger, Former U.S. Secretary of State — and some practical details which we hope will help you to prepare your trip.

Please do not hesitate to contact the Hamburg-based CTS agency for all details concerning accommodation, tours and social events. Meanwhile, the ICC in Paris remains at your disposal to answer all queries concerning the substantive programme.

We hope you have a pleasant trip to Hamburg, and look forward to seeing you there.

Yours sincerely. — Serge de Klebnikoff,  
Congress Organiser.

25th April 1990

#### Note

To: All members of the ICC Council

Re: 30th ICC Congress — Hamburg 26-28 June 1990

The 159th Session of the ICC Council will take place in Hamburg on Monday, 25th June at 2.30 p.m. in conjunction with the 30th Congress of the ICC. The Council dinner (black tie/national dress/evening dress) will take place on the evening of the same day at 8.00 p.m.

Convening letters and invitation cards will be sent to Council members during the month of May.

We have pleasure in enclosing herewith the invitation brochure for the Hamburg Congress. If, as we very much hope, you will participate in the Congress but have not yet registered directly or through your National Committee, we would be grateful if you would fill in the registration form (contained in the centre of the delegates guide) and return it, accompanied by a portrait photograph for your Congress badge and the appropriate payment, to CTS Congress Service in Hamburg.

Please disregard the date of 30th April mentioned as deadline for registration.

Thank you for your attention.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— O requerimento que acaba de ser lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 177, DE 1990

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Exceléncia para requerer, em conformidade com o art. 210 do Regimento Interno do Senado Federal, que seja transcrita no Diário do Congresso Nacional, para que conste dos Anais do Senado Federal, o artigo do ilustre sociólogo Herbert de Souza, publicado no Jornal do Brasil, em 17 do corrente sob o Título "Um tiro na Cultura".

As afirmações contidas no referenciado artigo são da mais alta importância para a Nação e corroboram o teor das preocupações que manifestei em pronunciamento que fiz no plenário deste Senado, em 30 de maio do corrente.

Aproveito a oportunidade para reafirmar a expressão de minha mais elevada estima e respeito.

Sala das Sessões, 20 de junho de 1990. — Senador Wilson Martins.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)

— De acordo com o art. 210 do Regimento Interno, o requerimento que acaba de ser lido será submetido ao exame da Comissão Diretora. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 178, DE 1990

Requeremos, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, a constituição de uma Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a examinar os critérios, as possíveis irregularidades e os efeitos sócio-econômicos da dispensa e colocação em disponibilidade de servidores, da extinção de cargos e empregos, repartições, autarquias e empresas, no âmbito da administração pública da União, direta, indireta e fundacional.

A referida comissão deverá ser integrada por 13 (treze) membros, com prazo de duração de 90 (noventa) dias e o limite das despesas a serem realizadas é estimado em Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros).

#### Justificação

O tumulto em que se encontra a administração, com evidente prejuízo para o rendimento do serviço público, é fato incontestável, dispensando até mesmo sua justificativa. Esse tumulto decorre da afoiteza com que o governo atual vem tomado providências na administração sem analisar previa-

mente suas consequências. Ninguém desconhece injustiças que têm sido praticadas contra antigos e abnegados servidores exatamente pela falta de critérios, instalando-se, com isso, um clima de pânico entre servidores que têm de ser coibidos. Enquanto isso, sucedem-se irregularidades em prejuízo do erário sem que haja a necessária ação corretiva do governo. É, portanto, do dever do Senado constituir uma comissão para examiná-las esses fatos.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1990. — Maurício Corrêa — Francisco Rolemberg — Alfredo Campos — Alexandre Costa — Pompeu de Sousa — Wilson Martins — Jamil Hadad — Humberto Lucena — Chagas Rodrigues — Afonso Arinos — José Paulo Bisol — Mansueto de Lavor — Jutahy Magalhães — Cld Sabóia de Carvalho — Nabor Júnior — Ronaldo Aragão — José Fogaça — Mauro Benevides — João Lobo — Jarbas Passarinho — Severo Gomes — Dirceu Carneiro — Teotonio Vilela Filho — Almir Gabriel — Lourenço Nunes Rocha — Alberto Hoffmann — Divaldo Surugay — Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — O requerimento vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

Of. GL PFL nº 79/90

Brasília, 19 de junho de 1990.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Exceléncia, na qualidade de Líder do Partido da Frente Liberal no Senado Federal, para solicitar a substituição do Senador Edison Lobão pelo Senador Alexandre Costa, como membro da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional.

Na oportunidade, reitero a Vossa Exceléncia protestos de elevada consideração e apreço. — Senador Marco Maciel, Líder do PFL no Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Antes de passar a palavra aos oradores inscritos, há um Requerimento, nº 159/90, lido na sessão anterior, e que deixou de ser votado, por falta de número qualificado.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, será cumprida a deliberação do Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Nabor Júnior.

O SR. NABOR JÚNIOR (PMDB — AC). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil e seu contexto ecológico ocuparam ontem, mais uma vez, as manchetes e as colunas dos principais veículos noticiosos do País e do exterior, em

virtude da entrega do prêmio concedido post mortem ao seringueiro Chico Mendes pelo Governo do Japão, o importantíssimo Prêmio Sasakawa. Nele importa mais que o valor pecuniário, equivalente a US\$ 200 mil, o testemunho de uma luta sincera, persistente e humana em favor da preservação do meio ambiente, dos recursos naturais que herdamos de nossos antepassados e que tão pouco agora preservamos para nossos filhos e netos.

Além da homenagem ao falecido e praticado líder seringueiro, também foram lembrados e laureados alguns de seus seguidores e representantes nessa grande luta sócio-humana. Merece um caloroso registro a afirmação feita por um outro premiado, Pedro Ramos, do Conselho Nacional dos Seringueiros: "Chico Mendes foi um símbolo e todos nós seguimos o seu legado".

Essa herança histórica a que se referiu Pedro Ramos, em última instância, é a preservação da característica econômica da Amazônia, voltada para o extrativismo, para a preservação das reservas produtivas naturais, para a sobrevivência da grande mata equatorial do Continente Sul-Americano.

Essa preservação deu o primeiro passo, saindo da esfera dos sonhos para a manifestação material de uma decisão, com a assinatura de protocolo de intenções entre o Conselho Nacional de Seringueiros e o Governo Federal, através do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis — Ibama. Nele, prevê-se a criação, dentro de quatro anos, de novas reservas extrativistas que cobrirão área equivalente a 25 milhões e 420 mil hectares, nos Estados do Acre, Amapá, Pará, Rondônia, Roraima e Amazonas, onde trabalharão mais de 260 mil pessoas, voltadas, principalmente, para a produção de borracha vegetal.

O documento, firmado pela Presidente do Ibama, Tânia Munhoz, pelo Presidente do Conselho Nacional de Seringueiros, Júlio Barbosa de Aquino, e pela representante do Instituto de Estudos da Amazônia, Mary Alegretti, também se preocupa com a implantação de sistemas de cooperativismo nas imensas glebas envolvidas, e promete, de concreto, melhores preços para a borracha, fornecimento de víveres alimentícios e de outros bens de consumo essenciais à produção e à sobrevivência dos seringueiros e de seus familiares.

É digna de destaque a informação prestada pela representante do IEA, Mary Alegretti, segundo a qual os US\$ 200 mil concedidos a Chico Mendes serão destinados à regularização fundiária da reserva de 970 mil hectares. Em contrapartida, exigem seus sucessores a participação, no mesmo montante, do Governo Federal, "para consolidar a reserva", segundo a Sr. Alegretti.

Ou seja, agora, cabe ao Governo cumprir sua parte na grande obra de salvaguarda da estrutura extrativista da Amazônia, através da demarcação das respectivas reservas, das quais eu desejo destacar, por sua importância transcendental, as localizadas, respectivamente, nos vales dos rios Juruá e Acre.

Sem essa contrapartida, estaremos apenas condonando à miséria e à morte desassistida os pioneiros e os trabalhadores ali assentados, repetindo verdadeiros massacres de épocas recentes, em que a fome e as doenças dizimaram milhares de pessoas.

Sim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é preciso ir além da mera generosidade e das intenções preservacionistas alardeadas para gáudio mundial. Não basta a instituição, por todos os títulos louváveis, dessas reservas extrativistas e ecológicas; não se pode esquecer que, sem apoio material e constante, as famílias ali localizadas terão escassas e precárias chances de sobrevivência. Isso sem falar no item produção, que já nascerá inviabilizado.

Financiamentos adequados, apoio habitacional, assistência médica-hospitalar-escolar para os filhos dos trabalhadores, tudo isso terá de ser providenciado e garantido. Em momento algum se poderá esquecer as contingências desfavoráveis, à realidade de que tudo isso se faz em meio à mata fechada e longe dos centros mais adiantados do País.

A alternativa áqueles programas será o fracasso, idêntico a todos os registrados em ocasiões anteriores, quando a miragem do látex farto e fácil se fez responsável por tantas e tão dramáticas mortes nos seringais!

Quero, ainda, lembrar um outro ponto fundamental: a necessidade de transportes confiáveis e regulares, para não apenas abastecer os pioneiros das reservas extrativistas, mas, também, para viabilizar a saída de sua produção rumo aos grandes centros de processamento, industrialização e comercialização.

A menos que se pretenda produzir borracha apenas para o lazer inconsequente de cabolos que só existem nos delírios inconsequentes dos eternos sonhadores, que não conhecem a realidade dos seringais... Eis a grande contradição, mais uma vez presente: o Brasil se volta para uma nova fronteira, fronteira interna até hoje abandonada, mas não faz qualquer proposta concreta para dar-lhe diálogo viário com as outras regiões, mesmos aquelas mais vizinhas!

Fago votos de que, ao visitarem as matas amazônicas, os responsáveis pela política florestal e preservacionista do novo Governo absorvam os ensinamentos da vida. Espero, repto, que esse conhecimento resulte em aprendizado útil, porque não se pode falar em preservar a vida sem atentar para a realidade de que a vida somos nós e na mata vivem seres humanos, carentes de atenção e recursos para uma existência mais digna e produtiva.

Estamos, por exemplo, no meio da safra da borracha vegetal, que começou há cerca de 60 dias e se prolongará por mais uns três ou quatro meses, dependendo de cada setor da grande Amazônia. É preocupante que as notícias de hoje, sobre a criação de reservas extrativistas, não mencionem, nem de passagem, essa contingência do tempo, fundamental para o sucesso inicial dos trabalhos ali implantados; é, até mesmo, assustador, vermos que os recursos necessários ao desenvol-

vimento da extração gomifera ainda se mostram incertos e indefinidos, em plena época de safra.

Não quero, hoje, tisnar com realismos preocupados numa ocasião festiva, em que a memória de Chico Mendes recebe mais este galardão, sempre merecido. Jamais poderia, entretanto, permitir um tratamento superficial e inconsequente dessa grande questão, a produção extrativista da Amazônia, pois nela estão envolvidos seres humanos, merecedores do pleno atendimento áqueles quatro desejos fundamentais dos filhos de Deus.

Principalmente os dois mais ligados à sobrevivência: segurança e consideração — justamente os que menos foram verificados, até hoje, na grande epopéia nacional de ocupação e desenvolvimento da Amazônia.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concede a palavra ao nobre Senador Mansueto de Lavor, como líder do PMDB.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** (PMDB — PE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, todos os brasileiros têm o direito de esperar que os servidores do Estado se esforcem por prestar bons serviços à comunidade. Todos nós devemos pensar numa verdadeira reforma administrativa que resgate muito da qualidade perdida nos últimos tempos e que possibilite o atendimento de agudas necessidades sociais, bem como o funcionamento adequado da administração pública. Os caminhos, neste sentido, passam por treinamento e concursos bem realizados, pela melhoria da remuneração de numerosos servidores e por sistemas de controle que levem a obter do funcionalismo o rendimento necessário. Estabelecidos tais padrões de seriedade, certamente será o caso de desligar do serviço público aquela memória viciada na falta de cumprimento das obrigações que, com justiça e critério, se tem de exigir de cada servidor público.

Não é isso o que está sendo levado adiante pelo Executivo Federal. Este estabeleceu metas como a demissão de 360.000 funcionários, sem dar atenção nem a critérios em relação às pessoas afetadas, nem ao fato de que o problema da administração pública não reside no atual número global de servidores, nem na despesa decorrente da folha de pessoal e encargos sociais. Sobre isso não nos faltam dados e comprovações, alguns dos quais, mais expressivos, vou trazer à apreciação dessa Casa e do País.

Mas antes de fazê-lo, não posso omitir minha estranheza e — por que não dizer — indignação com o contraste aberrante que se está verificando entre as promessas feitas como candidato pelo Sr. Fernando Collor e suas atitudes como Presidente da República. Sua Excelência chegou a enviar carta-compromisso a entidades representativas dos servidores na qual, entre outras promessas, hoje deslavadamente desmentidas, está a seguinte:

“Proclamo solenemente que aqueles que trabalham e se devotam ao serviço

público, com eficiência e operosidade, não têm o que temer de mim. Receberão sempre prova de apreço, reconhecimento e retribuição adequada.”

Palavras do candidato Fernando Collor de Mello. Essas metas presidenciais do candidato, hoje, representam um verdadeiro divórcio entre aquele discurso e a ação do Presidente. Divórcio semelhante ao que ocorreu em relação ao confisco de poupanças populares, principalmente da classe média, matéria em que o candidato Collor acusou seu opositor, no segundo turno, de pretender fazer, o Presidente Collor acabou fazendo.

Ora, o atual Executivo procura legitimar o seu extenso leque de iniciativas em todas as áreas da vida econômico-social do País, baseado na maioria de votos válidos que obteve no segundo turno. Cabe, então, indagar-se, com a fidelidade que demonstra para com seus eleitores, tem o Presidente o direito de invocar os votos que obteve, para sustentar medidas contrárias aos interesses nacionais e muitas vezes atentatórias à própria Constituição Federal.

Ao contrário de demitir os que não produzem e, mesmo isto teria de ser feito com cuidado, estabelecendo-se critérios prévios, criteriosos transparentes e objetivos, dando oportunidade a todos de se dedicarem com afinco ao serviço público — não se pergunta por que o servidor não está produzindo, e quais são os instrumentos que estão à sua disposição, os meios adequados para produzir, na disso se pergunta — o que a pretensa reforma administrativa está fazendo é tirar ao desemprego milhares de servidores, em sua grande maioria os de níveis mais modestos, com longos anos de serviço, às vezes 20 e até 30 anos. Além disso, acaba o Governo de dispensar estagiários do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, que se preparam, como numa escola, para ocupar funções nessas duas entidades, jovens quase sempre de famílias de rendas média e baixa, selecionados por terem as melhores notas nas universidades e nos cursos de aprendizados técnicos daquelas instituições. Em seu lugar, estão sendo colocadas pessoas sem nenhum preparo, indicados no melhor estilo do apadrinhamento. Aí está a caça aos marajás do candidato Fernando Collor de Mello, hoje Presidente da República.

**O SR. AFONSO SANCHO** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Presidência sente-se no dever de advertir o nobre Senador Mansueto de Lavor de que, como líder, o seu tempo é curíssimo e está até esgotado.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Quero dizer a V. Ex<sup>a</sup> que, além de ter o tempo do líder, tenho o tempo da minha inscrição de hoje. Estou inscrito, Sr. Presidente!

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Presidência pediria que os aparteantes fossem breves e, sobretudo, não estabelecessem o diálogo interminável, porque foi criado

aqui o aparte novo, dialogal, que ocupa a sessão inteira.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Transferi o apelo da Presidência ao Vice-Líder do Governo, porque, realmente, há muitos oradores inscritos, mas jamais eu poderia deixar de conceder aparte; não estou regimentalmente impedido. Democraticamente, com muita honra ouço V. Ex<sup>a</sup>, uma vez que estamos contraditando posições e decisões do Governo, e a Liderança do Governo tem todo direito de contestar.

**O SR. AFONSO SANCHO** — Inicialmente, meu estimado amigo e conterrâneo Senador Mansueto de Lavor, discordo, em grau e número, de V. Ex<sup>a</sup>, ao dizer que o Governo está bairando medidas contra os interesses nacionais. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> citasse uma. Segundo, V. Ex<sup>a</sup> sabe que há um abuso tremendo no serviço público. Ainda hoje, o jornal *Correio Braziliense* publicou que aquele simpático narrador da *Rede Globo* é funcionário público. V. Ex<sup>a</sup> acha que algum dia ele foi à repartição? Um pianista também é funcionário, em função inteiramente deslocada da sua finalidade. Terceiro, lamento profundamente, como V. Ex<sup>a</sup> deve lamentar também, o problema dos estagiários. Mas o Governo não vai precisar desse pessoal, o Governo terá que fechar agências deficitárias. Ou será que não desejamos que essas coisas se regularizem e continue aquele caos que havia antes do dia 15 de março?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — O problema é que nada está sendo regularizado, nobre Líder. A máquina administrativa, longe de sofrer uma reforma que leve ao seu aperfeiçoamento, está sendo vítima do desmantelamento daquilo que ainda funciona.

Citei os estagiários, mas posso citar os concursados, concursados da Petrobrás, das Escolas Técnicas. Já que V. Ex<sup>a</sup> cita casos, tenho vários: professores que eram da rede de ensino público do Estado, fizeram concurso para Escolas Técnicas Federais, passaram, assumiram suas cadeiras, no entanto, agora estão sendo demitidos. Renunciaram a seus empregos públicos nos Estados onde serviam como professores, assumiram cadeiras nas Escolas Técnicas Federais e hoje estão sendo demitidos. Perde-se o professor a nível federal, perde-se o professor a nível estadual. Isso contraria ou não o interesse público? Isso fere ou não os interesses nacionais, nobre Líder? Citei apenas esse caso como um desgaste para o interesse público, mas poderia citar muitos outros...

**O SR. AFONSO SANCHO** — V. Ex<sup>a</sup> fala que não foi feito nada até agora. É muito cedo para se dizer isso. Vamos dar um pouco mais de tempo. Gostaria que V. Ex<sup>a</sup> me citasse os nomes das pessoas que foram contratadas enquanto outras foram demitidas. Só gosto de tratar das coisas com muita objetividade.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — A Presidência lembra ao nobre Senador Mansueto de Lavor que não deve alimentar o aparte dialogal.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Diz o Presidente que as demissões e demais medidas restritivas — vejam só — têm como única razão — e foi dito pelo Presidente Fernando Collor — a redução do déficit público, e menciona cifra fantástica de cinco bilhões de dólares. Esse corte reduziria o déficit em cinco bilhões de dólares e não de cruzeiros. Mas um dos seus principais colaboradores, o Secretário da Economia Antonio Kandir, em seu depoimento — cuja cópia temos aqui e podemos entregar a V. Ex<sup>a</sup> — na Comissão de Assuntos Econômicos do Senado, diz exatamente o contrário. Aliás, o forte deste Governo é a contradução de posições e de declarações de seus principais Membros.

O Sr. Antonio Kandir diz que, realmente, não se trata de cortar cinco bilhões no déficit, que, na realidade, a investida contra os servidores públicos não tem essa finalidade, que o que se quer é apenas modernizar e adequar a máquina administrativa do Estado aos novos tempos que vive o País.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Concederei já, com muito prazer.

Sem comentar essas contradições, no âmbito do Executivo, aliás numerosas demais para serem tratadas nesta oportunidade, vejamos o primeiro ponto. Em relação ao total de despesas correntes do Tesouro Nacional em 1989 — agora vêm os números que o nobre Senador Afonso Sancho pede —, os gastos com pessoal e encargos sociais representaram apenas 24,9% das despesas. Os 51,8 bilhões de cruzados novos referentes a esta rubrica correspondiam a apenas 2% do PIB, isto é, no conjunto de todas as despesas orçamentárias, a rubrica Servidor Público corresponde a apenas 2% do PIB. Se se excluirmos os gastos com assistência e previdência, este valor se reduz a menos da metade. E se se puserem de lado, também, os gastos de pessoal nas áreas de defesa nacional e segurança, a conta com pessoal e encargos se reduziria a 13 bilhões de cruzados novos em 1989, correspondendo, portanto, os gastos com todo o funcionalismo público federal a 0,5% do PIB, ou seja, o equivalente apenas a US\$ 1.75 bilhão.

Como, então, o Presidente diz que vai fazer uma economia de 5 bilhões de dólares se as despesas de pessoal, conforme consta do Orçamento deste ano, não chegam a 2 bilhões de dólares?

**O Sr. Afonso Sancho** — Qual o número certo — o de V. Ex<sup>a</sup> ou o do Presidente da República?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — É preciso estudar matemática e não brincar com os números, assim como é preciso que se leia a Constituição, ou pelo menos Maquiavel, sobre Senador, o velho Maquiavel, que diz que todo o mal que se faz deve ser feito de uma vez, e o bem, de pouquinho, para sempre ser lembrado.

O Governo se contradiz nos números e nos conceitos. Na forma e no conteúdo.

Concede o aparte a V. Ex<sup>a</sup>, nobre Senador Divaldo Suruagy.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Senador Mansueto de Lavor, V. Ex<sup>a</sup> enfoca, com muita propriedade, a ausência de critérios que o Governo vem adotando para demitir milhares de funcionários. Em relação ao Senador Afonso Sancho, tenho a certeza de que S. Ex<sup>a</sup> conungará da nossa preocupação. Diria a V. Ex<sup>a</sup> e a todos os Senadores desta Casa que, ontem, recebi um telefonema dos funcionários da Caixa Econômica Federal denunciando demissões em Alagoas e por extensão, no resto do País, de funcionários concursados e não de estagiários. Há duas semanas atrás denunciei, da tribuna desta Casa, a demissão de mais de 600 funcionários da Petrobrás que foram aprovados em concurso, disputando com 34 mil candidatos. Dentre esses 34 mil candidatos, a Petrobrás selecionou menos de 700. Pois bem, esses candidatos que foram aprovados, um ano e meses depois, eram demitidos. Em boa hora, a Direção Geral da Petrobrás reconsiderou essa medida, depois da repercussão negativa que estava ecoando por todo o Brasil. Tenho certeza de que o Senador Afonso Sancho, em nome do Governo, vai procurar o Presidente da Caixa Econômica Federal para impedir que essas demissões ocorram, porque são funcionários concursados. Tenho certeza de que o sentimento de justiça do Senador Afonso Sancho vai ao encontro dos anseios desses funcionários que prestaram concurso e se habilitaram através da sua capacidade e que estão sendo vítimas de uma profunda injustiça.

O Senador Afonso Sancho, na difícil e árdua missão de defender este Governo, aponta exemplos altamente gritantes, como o do apresentador de televisão que é funcionário, há vários anos, do Serviço Público Federal, e o do pianista que se dedica totalmente ao exercício das suas atividades artísticas e que também constava da folha de pagamentos de pessoal. O que lamentavelmente o Senador Afonso Sancho não contou foi que milhares e milhares de funcionários que trabalham diuturnamente nas suas repartições foram e estão sendo demitidos de maneira irregular, injusta e prejudicial.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — E os líderes sindicais que também estão sendo demitidos, porque, dizem, estão atrapalhando o Serviço Público? Está nos jornais.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Dentro do raciocínio que V. Ex<sup>a</sup> colocou a respeito das incongruências do Governo, V. Ex<sup>a</sup> trouxe mais uma vez um exemplo altamente importante para ser analisados pela Câmara Alta do País. Há poucos dias as lideranças sindicais encontravam-se com os representantes das classes produtoras, com os Ministros da área econômica e com o Ministro do Trabalho, onde se discutiu, onde se debatia um grande acordo nacional que visasse a uma tranquilidade, ao não aumento de preços pelo menos por 30 dias, enfim, a uma estabilidade social. Entre

as questões colocadas para debate estava a preocupação do Governo em não demitir mais de 100 mil funcionários se a CUT concordasse... Caracterizou-se, então, que se a demissão desses funcionários era imprescindível para a redução do déficit público, não podia jamais ser posta numa mesa de negociação. Essas incongruências, que em boa hora V. Ex<sup>a</sup> destaca, vêm caracterizar, vêm enfatizar como o Governo se encontra perdido, e, através do Governo, o seu Líder maior, o Presidente da República, que continua brincando de governar. Ontem, o Presidente da República acionou tiros de canhões de tanques. Os jornais, hoje, apontam que cada tiro de canhão que o Presidente disparou custou, cada um deles, 20 mil dólares. Então, o Presidente, que já andou de submarino, já andou de jatinho, já andou de jet-ski, já andou de moto "Ninja" na contramão, a mais de 160km/h, agora está dando tiros de canhão. Como faltam mais de 200 domingos para terminar o Governo, estamos aqui altamente preocupados com o que Sua Exceléncia vai usar a cada domingo para chamar atenção para sua pessoa, porque o Presidente, como todo bom narcisista, acha feio tudo o que não é espelho. O Presidente precisa sempre de um espelho para estar refletindo a sua imagem. Então, na minha opinião, o Presidente continua brincando de governar.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador, o aparte, em que ilustra melhor aquilo que vinha tentando provar.

Fica claro, bem claro, que essa demissão brutal, desumana, de milhares de servidores públicos, assim como a colocação em disponibilidade de outros tantos, não reduzem em nada, praticamente, a despesa pública, são insignificantes, em comparação com outras rubricas da despesa pública do Orçamento, a começar pelos serviços da dívida interna e externa, este, sim, o verdadeiro gasto público que precisa ser combatido; o Presidente não toca neste assunto.

Resumindo, as demissões — apesar de seu custo social e econômico altíssimos — reduzirão pouquíssimo a despesa pública. E não tenho dúvida de que podem resultar até mesmo em perda líquida do Tesouro. Senão, vejamos. Em primeiro lugar, a suposta economia não é líquida. Dela há que deduzir as indenizações a serem devidas e a remuneração que continuará sendo paga aos colocados em disponibilidade, que vão continuar ganhando.

Ademais, o Estado perderá receitas tributárias com a forte queda na renda e na produção. As significativas demissões já feitas no Serviço Público e, mais ainda, aquelas que ainda pretende determinar o Executivo, desempenham um papel importante na queda da atividade econômica que está em curso e para a qual contribuem também as alarmantes cifras das demissões já operadas no setor privado e que ascendem já a mais de 100 mil pessoas somente em São Paulo, desde o início do chamado Plano Collor. A depre-

são, com inflação, que vai tomado conta do País, e que certamente afetará, de modo profundo e negativo, as receitas tributárias, está sendo igualmente impulsionada pelas políticas monetária e salarial do Governo. Nesse quadro, a forte baixa do poder aquisitivo, tanto dos servidores públicos quanto dos assalariados do setor privado, é igualmente assustadora, tendo o IBGE apurado nas principais áreas metropolitanas índices substanciais de queda no rendimento real médio dos trabalhadores, já no mês de abril. Trata-se de taxas em torno de 30% apenas no primeiro mês que se seguiu à edição do Plano Collor.

Por fim, a chamada reforma administrativa, não só pelas demissões, sem critério, e pelas ameaças de novas demissões, está criando um estado de verdadeiro terror psicológico entre os servidores públicos federais, mas também por tudo aquilo que, de desumano traz à sociedade brasileira, está causando maior desestruturação e perda de eficiência do que as verificadas no mandato presidencial anterior. Não há repartição pública, neste País, que esteja funcionando normalmente; todas estão em estado de perplexidade e de angústia, sem condições de produzir, de trabalhar, sem calma, sem a menor condição.

Pergunta-se se as prestações de bens e serviços prejudicadas por esse estado de coisas simplesmente deixarão de existir ou se o Executivo Federal pretende elevar as despesas públicas, pagando a entidades privadas para supri-las. Já há casos em que se demitem levas de servidores e, logo, no dia seguinte, têm-se que contratar empresas privadas e particulares, com novas pessoas para o próprio Serviço Público. No primeiro caso, cai ainda mais o já intolerável nível de vida em nosso País, que já ocupa a primeira posição mundial, em termos de iniquidade, na distribuição de renda. No segundo caso, há mais um fator de elevação do déficit público.

Os que tratam desta matéria com responsabilidade atentão certamente para dados comparativos internacionais que constam dos anexos deste pronunciamento. Num quadro em que aparecem os principais países europeus e latino-americanos, bem como os Estados Unidos da América, o Brasil apresenta o mais baixo percentual de despesas em geral do Governo Central, em relação ao PIB, isto é, 21,4%, comparados a 25,3% dos Estados Unidos, 27,4% da Venezuela, 31,2% da República Federal da Alemanha, 44,8% da França, entre outros. Isso nas despesas em geral. No que toca às despesas públicas com os servidores, diretamente com a questão hoje em foco, o Brasil também está em um dos últimos lugares. É, portanto, uma falácia dizer que há excessos de despesas dos servidores públicos do País, que há servidores públicos demais. O Brasil fica com a menor de todas as taxas de emprego público por população ativa. É um percentual de apenas 11%, contra 18% dos Estados Unidos, 18,5% da França, 22% da Argentina e 22,5% da República Federal da Alemanha.

Esta, a análise; passa-se a ideia de que este País é o do empreguismo público. E o é, com distorções causadas, muitas vezes, pelo próprio Governo. E este Governo não está corrigindo nenhuma delas e, sim, criando maiores distorções. Se for para corrigir distorções, tais como a citada, de um hospital no Rio de Janeiro que não funciona porque os médicos querem ficar em Copacabana, o que representa mera exceção, então, que não se coloquem os médicos em disponibilidade, como fez o Sr. Ministro da Saúde — ou eles voltam ao serviço para o qual foram contratados ou vão para a rua, e não colocá-los em disponibilidade, para continuar a ganhar dinheiro público, sem prestar os serviços no local onde se fazem necessários. Isso, Srs. Senadores, é, realmente, exceção! Não se pode generalizar. A maioria dos servidores públicos presta relevantes serviços ao País.

Alguns setores da Administração Pública estão sendo criminosamente desativados. Cito, como exemplo, o Dentel — Departamento Nacional de Telecomunicações. Muitos Companheiros sabem da importância desse órgão. O que houve? Foi desativado nessa pretensa reforma administrativa. E, agora, o que se vai fazer? Quem está fiscalizando? Trezentos engenheiros foram demitidos! O serviço de telecomunicações do País, tão importante para as comunicações, fiscalização de concessões de emissoras de rádio e televisão, invasão de fronteiras por outras emissoras, emissoras-piratas, tanto de rádio quanto de televisão, tudo isso estão sem fiscalização, exatamente porque o Dentel foi desativado.

**O SR. MAURÍCIO CORRÉA** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Com prazer, ouço V. Ex<sup>e</sup>

**O SR. MAURÍCIO CORRÉA** — Senador Mansueto de Lavor, V. Ex<sup>e</sup> faz um pronunciamento denso, porque traz ao conhecimento da Casa os números. Além de nós termos, estatisticamente já comprovado, um número bem menor do que daquele que o Governo alardeia, em termos de influência no Orçamento e, até, com relação a outros países, o próprio Sr. João Santana afirmou que, talvez, se completarem essas demissões, o Governo pode obter uma economia que seria em torno de 0,5% a 1,4% sobre o PIB. Evidentemente que ele não vai atingir nada disso, porque nós sabemos que a causa não está aí, em termos de recuperação da economia brasileira. Ainda que chegassem ao absurdo desse patamar que ele menciona, nunca se desfaria o que é mais grave — a injustiça que se está praticando contra os funcionários públicos. Vou dar a V. Ex<sup>e</sup> um exemplo: meu colega de escritório, aqui em Brasília, com 32 anos de serviço público, procurador do Iapás, um advogado do mais alto gabarito, é encarregado de fazer as sustentações, os recursos extraordinários perante o Supremo Tribunal Federal, foi colocado em disponibilidade. Consulto: isso é justo? Como eu sei da situação particular dele, existem milhares de outras situações em que, avizinhando-se

a aposentadoria do funcionário, o Governo, sem nenhum critério, coloca em disponibilidade.

É um tratamento totalmente desumano, injusto. Além do mais, Senador Mansueto de Lavor, estou sabendo que aqui, em Brasília, por exemplo, o Tribunal Regional do Trabalho tem concedido várias liminares em pleitos que lhe são submetidos. Ontem mesmo o Tribunal Regional do Trabalho confirmou uma sentença com relação à disponibilidade do pessoal do BNCC. Soube, inclusive, que no Rio de Janeiro um Juiz do Trabalho deu como estável um funcionário público que tinha feito concurso recentemente, sob a alegação de que não há legitimidade constitucional para esses atos de disponibilidade que estão ocorrendo. V. Ex<sup>e</sup> sabe, a propósito desse famigerado decreto editado, que a Constituição preceituou no art. 37, inciso XV, que "os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõe os arts. 37..." — e, aí, cita o que não tem nada a ver com o texto, com relação à irredutibilidade dos vencimentos dos funcionários. Ora, se um funcionário na ativa vai receber os seus vencimentos integrais, por que aquele colocado em disponibilidade não tem a sua remuneração integralmente assegurada, com todas as vantagens, até a data em que esteve no cargo? Sabe V. Ex<sup>e</sup> que o art. 40, § 4º, da Constituição, assegura tratamento de igualdade entre os funcionários ativos e os que são aposentados. Não pode haver distinção, pelo texto constitucional, do funcionário da ativa com relação àquele que se encontra aposentado. Portanto, há uma série de equívocos. É lamentável que o Governo não tenha uma assessoria jurídica capaz de orientar, ou, nessa ânsia, na busca de uma solução para atender a determinados projetos, na verdade, o Presidente da República, até com essas exibições que tem feito, está se transformando num verdadeiro Khadafi.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Agradeço a V. Ex<sup>e</sup>. É da maior importância o seu aparte.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Concederei o aparte a V. Ex<sup>e</sup> daqui a pouco.

Não é admissível se omitam da discussão os fatos mais pertinentes. Não se pode tolerar a velha arenga de que os cortes no serviço público, principalmente os indiscriminados e injustos que se estão fazendo, são um fator de redução do déficit público. Todos devem atentar para o fato de que os déficits surgiram dos desmedidos subsídios aos grupos privados concentradores que, de há muito, vêm teleguiando a atuação dos executivos federais; originaram-se das tarifas de favor fixadas em detrimento das empresas estatais produtoras de insumos, para diminuir artificialmente os custos daqueles grupos e empresas concentradoras do setor privado, as quais, montadas em seus oligopólios, só repassam

aos preços as elevações, jamais as reduções de custos. E cresceram ainda mais os déficits, em função dos endividamentos externo e interno, ambos formados de modo irresponsável, sempre em prejuízo do setor público.

A brutal investida que o Executivo faz contra os servidores federais não passa, pois, de demagogia realizada às expensas de brasileiros honestos e, em sua grande maioria dedicados ao trabalho, pessoas que dependem de modesto salário para a sua sobrevivência e o sustento de suas famílias. Além do profundo desprezo pela dignidade das pessoas, os cortes são prejudiciais à economia. E a economia parece ser o único objeto das preocupações do Executivo federal, como, pelo menos, se depreende das copiosas declarações do primeiro escalão e dos escaldões imediatos.

A mesma investida se faz contra os assalariados em geral, tanto os do setor público, quanto os do setor privado, e mesmo contra aqueles que não perderam seus empregos. Examinem-se os espantosos dados que estão surgindo quanto à rápida reaceleração da inflação, acompanhada por desemprego e queda da atividade econômica que configuram não uma recessão, mas a depressão. É a descida do Brasil a um patamar de subdesenvolvimento e de desindustrialização que torna ainda mais ridículas as pretensões de modernidade e de participação no Primeiro Mundo com que o Presidente acena aos incertos desse País.

A inflação já passou de 8% em maio, segundo os próprios índices oficiais aferidos pelo IBGE. Conforme a Fundação Getúlio Vargas, o índice geral de preços (disponibilidade interna) elevou-se naquele mesmo mês em 9,63%, enquanto o índice de preços por atacado subiu 9,83%. Quase 10%, mas o mais grave está na alta dos preços agrícolas no atacado, que tiveram acréscimo de 49,1%, o que irá nos próximos meses refletir-se nos preços ao consumidor.

Enquanto isso, a Ministra da Economia e seus auxiliares vivem a fazer palestras e a ditar ensinamentos de economia política, distorcidas por sofismas em favor de interesses que não são os do povo brasileiro. Insistem em que reajustar os salários pela inflação passada significa reindexação e isso implica reacelerar a inflação. Mas está claro que o Governo operou violenta queda do salário real, fez os salários nominais estagnarem, enquanto a inflação não deixou de grassar. Ao mesmo tempo, o Governo vem liberando os preços de numerosos bens e serviços cujos mercados são dominados por oligopólios. E vem fazendo o Tesouro Nacional pagar juros reais nos novos títulos da dívida mobiliária. Nas novas LTN o Banco Central tem dado taxas de até 13% ao mês, quando se trabalhava com uma inflação de 8% ao mês.

Assim, ele faz o Tesouro Nacional despende correção monetária em favor dos grandes aplicadores, a mesma correção monetária que nega aos assalariados, e ainda proporciona aqueles a astronómica renda real de 5% ao mês, que significa 80% ao ano.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Concede-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Concederei já, nobre Senador.

A mesma investida se faz contra os assalariados em geral, tanto os do setor público quanto os do setor privado, e mesmo contra aqueles que não perderam os seus empregos.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Dá licença V. Ex<sup>e</sup> para um aparte?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Solicito ao orador não conceda mais apartes, porque o seu tempo já está superado em muitos minutos e temos que entrar na Ordem do Dia. Agradeço a V. Ex<sup>e</sup> e aos colegas a compreensão porque V. Ex<sup>e</sup> tinha 25 minutos, como Líder, e já se esgotaram há muito tempo. De modo que peço a V. Ex<sup>e</sup> não conceda mais apartes.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Sr. Presidente, concederei apartes aos Companheiros que estão esperando, e logo após encerrei este pronunciamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — V. Ex<sup>e</sup> pode conceder os apartes, mas peça aos aparteantes sejam breves, brevíssimos, porque V. Ex<sup>e</sup> é testemunha de que já superou, há muito tempo, os seus 25 minutos.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Eu entendo, Sr. Presidente.

Terei primeiro, a honra de conceder o aparte ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — Desejo dar absoluto respaldo ao oportuno pronunciamento de V. Ex<sup>e</sup> e lembrar alguns aspectos. Primeiro, repito que, na vizinha República Argentina, o Presidente Carlos Menem fez um Plano semelhante ao nosso e demitiu em massa 100 a 200 mil servidores públicos, e privatizou companhias telefônicas e até os correios e telégrafos, e não conseguiu zerar a inflação — o que significa que o problema do déficit público não está apenas relacionado com este item da despesa, que, como bem diz V. Ex<sup>e</sup>, chega a ser, na administração direta, pelo menos um tanto quanto desrespeitável em termos percentuais. Segundo, chamo a atenção de V. Ex<sup>e</sup> para uma entrevista publicada, hoje, nos jornais, pelo menos de Brasília, do atual Secretário de Administração, no qual S. S<sup>o</sup> que, aliás, se está negando permanentemente a ir à Câmara dos Deputados prestar informações sobre a reforma administrativa — porque não as tem, pois não há critérios nem justos nem legítimos que possa defender —, declara que, se houver necessidade, depois das demissões o Governo recontratará servidores. Ora, nobre Senador, isso representa uma ignorância total do texto constitucional...

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — É mais despesa pública.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — S. S<sup>o</sup> sabe que a Constituição de 1988 não mais permite admissão sem concurso público de provas ou

de provas e títulos, sob pena de nulidade do ato e da responsabilidade da autoridade que o subscrever.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Mas eu já disse: eles não leem a Constituição.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** — E mais, quanto ainda ao decreto que manda pagar proporcionalmente ao tempo de serviço àqueles que estão sendo postos em disponibilidade, como bem acentuou o nobre Senador Maurício Corrêa, a Ordem dos Advogados do Brasil comunicou, pela imprensa, à sociedade brasileira, que está entrando com ação de constitucionalidade, no Supremo Tribunal Federal. Tudo isso dá uma razão de ser completa ao discurso de V. Ex<sup>e</sup>, e o que desejávamos era que o Senhor Presidente da República tivesse um instante de lucidez e reflexão e verificasse que não é colocando na "rua da amargura" milhares e milhares de famílias que se dedicaram ao Serviço Público, ao longo de anos e anos, como bem lembrou o nobre Senador Maurício Corrêa, que vai resolver o problema; há procuradores autárquicos e fiscais de Previdência, com mais de vinte anos de serviço, cujos cargos foram declarados desnecessários e, por via de consequência, os seus titulares estão sendo postos em disponibilidade remunerada. Portanto, receba V. Ex<sup>e</sup> os meus parabéns e os meus aplausos.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Muito obrigado, nobre Senador Humberto Lucena. O seu aparte é na linha do artigo do jornalista Barbosa Lima Sobrinho, que diz, quando analisa o fato, que a impressão final é de uma dúvida de economistas da primeira viagem que trabalham pela prosperidade dos advogados. Porque realmente todos esses casos estão passíveis de ações na Justiça.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Permite-me V. Ex<sup>e</sup> um aparte, nobre Senador Mansueto de Lavor?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Ouço o aparte do nobre Senador Ney Maranhão.

**O SR. NEY MARANHÃO** — Nobre Senador Mansueto de Lavor, V. Ex<sup>e</sup> quando ocupa a tribuna do Senado Federal, sempre traz assunto de suma importância para a Casa, em defesa dos altos interesses do País, representados por V. Ex<sup>e</sup>, como nordestino e meu Companheiro de Bancada. Nobre Senador Mansueto de Lavor, no que concerne a esse problema de demissão, eu, como Líder do Governo em exercício — V. Ex<sup>e</sup> sabe que não uso de subterfúgios para falar o que penso —, acho que tem que haver critério, tem que haver o mínimo de justiça. Mas a máquina administrativa, no meu entender, tem que ser enxugada. V. Ex<sup>e</sup> sabe que houve verdadeiro descalabro nessa famosa Aliança Democrática, em que cargos, repartições eram uma verdadeira Babel. Cito números para V. Ex<sup>e</sup>. Eu tive o cuidado de verificar uma das repartições, o famoso Incra, que, ao invés de ser um instrumento de reforma agrária, tornou-se uma irresponsabilidade total na máquina burocrática nacional. Veja-

mos, nobre Senador: 75% do pessoal do Incra cuida da administração e apenas 25% das atividades reais da reforma agrária. Como se pode, então, ser contra o enxugamento da máquina do Governo? O Incra tem duas destilarias de álcool, nove mil funcionários e apenas 76 técnicos de colonização. E o mais incrível, tem 516 procuradores, nobre Senador; tem 2.833 Assistentes de Administração; e, o mais incrível ainda, 689 motoristas; 519 porteiros; 337 economistas; 322 técnicos de contabilidade. Esse povo todo era para fazer o loteamento de glebas assentadas pelo Governo anterior — "casa de mãe joana", Senador, em que todos mandam e ninguém obedece! Para completar a série, 62 sociólogos, 16 biólogos, 9 técnicos de radiografia e 6 de microfilme. Nobre Senador, o Incra, com toda essa gente, durante os quatro anos, assentou apenas 89.990 famílias, ou seja, 2,49 famílias por funcionário. Concordo com V. Ex<sup>a</sup> no que concerne à demissão de funcionários com justiça, mas que esta casa tem que ser arrumada, tem que ser. Casos como o do Incra ocorrem em outras áreas. Peço desculpas a V. Ex<sup>a</sup> por ter-me prolongado no aparte. Respeito e concordo com V. Ex<sup>a</sup> com relação à demissão com justiça.

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Agradeço ao eminentíssimo Líder, amigo e conterrâneo de Pernambuco, e sei da sua sinceridade. Sei, também, do seu esforço para que essas tremendas injustiças contra o servidor público não sejam perpetradas ou não continuem a sé-lo. V. Ex<sup>a</sup> tem sido daqueles que não têm duas palavras; uma, aqui, para o Governo; e outra lá, perante os servidores públicos. Não tenho tempo de analisar os dados que V. Ex<sup>a</sup> traz sobre o Incra. Digo apenas que se fosse para fazer a reforma agrária esses quadros ainda eram reduzidos.

Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> e já concludo, Sr. Presidente.

**O Sr. Áureo Mello** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um rápido aparte sobre o Incra?

**O SR. MANSUETO DE LAVOR** — Um momento, nobre Senador!

Há que se extrair, Sr. Presidente, a lição política destes fatos. Cada qual o fará a seu modo. De minha parte, entendo que eles evidenciam a situação de risco em que se encontra o País. Um risco que se acentua com o correr dos dias e que se traduz pelo desmonte, em cem dias, de uma obra que teve início com a Revolução de 1930 e que nem mesmo mais de duas décadas de autoritarismo foram suficientes para destruir. Não será através do aviltamento do aparelho do Estado e daqueles que o constituem que o Brasil irá superar suas dificuldades. Muito ao contrário. Lembramo-nos, no entanto, de que se avizinharam as eleições de 3 de outubro e seu turno suplementar. A prática democrática oferece-nos a oportunidade de erguer, a partir dos Estados e Municípios, a grande resistência em defesa da Pátria, da nacionalidade, da soberania e da cidadania.

A todos aqueles que não se conformam com o quadro em que se depara o País, o

caminho deve ser o da resistência; a todos os demais, impõem-se, neste momento, reflexão e ação. Ninguém tem o direito de ficar indiferente em face deste quadro de autoritarismo, de insensibilidade e de solapamento de valores fundamentais da sociedade.

No Senado, temos em concreto algumas tarefas imediatas:

1 — Defender e exigir a imediata suspensão das demissões e das disponibilidades;

2 — estabelecer critérios claros, transparentes, objetivos, para uma reforma administrativa que corresponda ao interesse público e à necessidade do próprio Serviço Público;

3 — lutarmos para uma revisão de todas as demissões e disponibilidades já postas em prática;

4 — o apoio desta Casa e de todos os seus Membros à recém-criada CPI do Senado Federal, de autoria do eminentíssimo Senador Maurício Corrêa.

Será através dessa CPI que vamos dar a nossa contribuição à causa do Serviço Público, da reforma administrativa, e levar também, de certo modo, a nossa posição de sensibilidade para com o drama terrível em que vivem todas as famílias dos servidores públicos do País.

Agradeço aos nobres Colegas que me apareceram, agradeço à Liderança do meu Partido pelo espaço concedido e a V. Ex<sup>a</sup>, pela tolerância, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

*DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MANSUETO DE LAVOR EM SEU DISCURSO:*

**EXCERTO DO DEPOIMENTO DO SECRETÁRIO DE ECONOMIA, SENHOR ANTONIO KANDIR, NA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DO SENADO FEDERAL, EM 6-6-90.**

O objetivo fundamental da reforma administrativa é criar condições para um funcionamento perfeito do Estado, do Estado que queremos. Então, o objetivo não é redução do déficit, mesmo porque se fosse o objetivo a redução do déficit, fariam, vamos dizer assim, um número de dispensas maior possível, que, afim, se conseguia um número de redução de déficit importante. Só que certamente seria uma redução importante em 90, mas acabariam por vir diversos mecanismos recriando um déficit importante em 1991, 1992. (...) Então, se o balizador fundamental fosse simplesmente o déficit, certamente a reforma administrativa não estaria sendo bem direcionada. Então, o objetivo da reforma administrativa é criar condições adequadas para o funcionamento do Estado dentro da concepção que temos com relação à questão do Estado. Por isso mesmo, essa questão do número tem que ser entendida de forma muito clara. Se fosse deixada simplesmente, no curto prazo, a necessidade de que cada uma das agências governamentais fizesse a melhor gestão dos seus recursos, sem nenhum balizador, isso obviamente po-

deria levar aos resultados mais diversos. O que a Secretaria de Administração fez foi estabelecer, com base numa análise geral, quais seriam os números-metá que deveriam ser atingidos. Esses números, o nobre Senador (Mário Covas) colocou com absoluta precisão, eles não podem ser pegos ao pé da letra, porque se pegarmos e compararmos 30% numa empresa do tipo "x", 30% com uma empresa do tipo "y", não tem sentido porque é 30%. No entanto, foi feita uma classificação por tipo de empresa para se colocar como meta. De certa forma colocar o ônus da prova para não se chegar a essa meta ao gestor de cada entidade, ou seja, o objetivo fundamental do gestor de cada entidade é tentar atingir uma meta, estabelecidos os critérios gerais, mas essa meta, ou melhor, esse número de demissões terá que levar em consideração o critério de bom funcionamento da instituição. Ou seja, esse é o objetivo, isto é, não é criar dificuldades para o bom funcionamento do Estado, mas enxugar o Estado daquilo que objetivamente todo mundo sabe que é excesso de pessoas. O critério básico é esse: há uma meta — cada gestor terá que provar que não é possível chegar a essa meta.

*Opinião*

Recife, domingo, 10 de junho de 1990 A-7

**DEMISSÕES SOB O CRITÉRIO DA QUANTIDADE**

**Barbosa Lima Sobrinho**

Qual o critério das demissões que estão sendo efetivadas na administração pública do Brasil, assim como nas estatais que acabaram de ser extintas? Ao que tudo indica nada mais do que o critério da quantidade, nunca o da necessidade dos serviços públicos. Uma questão de números e nada mais, para chegar a um cálculo de economias que vão ficar muito longe das esperanças dos dirigentes do plano econômico em execução. Não estão sendo levadas em conta as indenizações, as despesas de transferências das repartições, um conjunto de gastos que vão ser amparados em recursos judiciais que, decerto, não faltarão. A impressão final é a de uma dúzia de economistas de primeira viagem trabalhando pela prosperidade dos advogados.

Quantas demissões? Pergunta, de lápis na mão, o presidente de um grupo de trabalho aos companheiros, reunidos em torno de uma longa mesa. Um fala em cem mil, sob a inspiração de um temperamento moderado. Mas outro se levanta, não sei se o sr. João Santana, e objetivando que o número não dará para nada, vai somando algarismos e chega a uma conclusão que até assusta os mais timidos:

— Nunca menos de trezentas mil demissões, se se deseja, de fato eliminar o déficit público.

O tom autoritário convence e arrasta os indecisos. Só está em causa o critério numérico, não os problemas humanos inevitáveis. A votação final vai somando todos os votos para uma unanimidade convincente e arrebatadora. Um dos mais exaltados puxa uma sal-

va de palmas. Pode-se dar por terminada a reunião dos grandes economistas. Só então surgem algumas justificações. Há até quem fale na necessidade de "enxugar" a administração pública do País. É uma operação higiênica que até pode cheirar a ecologia. Até mesmo porque, para enxugar alguma coisa, até mesmo o corpo humano, não há necessidade de estudos e, se a temperatura é baixa, até exige pressa e rapidez de movimentos. Só se pensa na simpatia do número adotado. Trezentos mil seduz muito mais do que cem mil, ou até mesmo duzentos mil. Como se trata de economistas, só os números têm importância. Tudo mais passa a ser resto, com direito à cesta do lixo. Sofrimentos, miséria, fome, que será tudo isso para quem lida com números, depois de uma refeição farta? Quem sabe se as economias não chegarão, para permitir a compra de dólares, com que pagar as prestações da dívida externa?

No fundo, aquela situação de que já nos falava Tancredo Neves, o pagamento dos credores à custa da miséria e da fome do povo brasileiro, no caso, especialmente, a da categoria dos demitidos. Mas quem mandou, afinal, que nascessem no Brasil? E o arbítrio é surdo de nascença. Não tem olhos para ver, nem ouvidos para ouvir. É uma força irresistível, nas mãos de quem só pensa em números. Não será a criatura humana uma simples fantasia?

O arbítrio tem como característica a falta de uma absoluta coerência. Não nasceu para poupar ninguém. Basta dizer que atinge até os concursados, isto é, pessoas que o próprio Estado convocou, por meio de editais, para o serviço público. E quem sabe se, para corresponderem ao convite, talvez tenham mesmo sacrificado outros cargos que vinham exercendo? A idéia que fica é a de quem convida alguém para sua casa, para ter depois, o direito de expulsá-la.

Verdade que o próprio Presidente da República, sacrificando algum tempo na mudança dos uniformes de que se vale, para visitar uma plataforma da Petrobrás ou um campo de pouso na selva amazônica, chega, não sei se à televisão, para explicar que só serão demitidos os ociosos. Quer dizer que o Estado os convidou tão-somente para ter o direito de demiti-los? E não será muito trezentos mil ociosos? Afinal a ociosidade, tal como a define mestre Aurélio, com a sua concisão habitual, não é mais do que "a qualidade de vida do ocioso, de quem gasta o tempo inutilmente". Como poderiam ser classificados assim, se tinham deveres a cumprir? Não chegaram a assinar o livro de ponto, com que se registra a sua assiduidade? Não faziam mesmo nada? Mas onde está a prova dessa acusação? Houve, ou não houve processo? A Declaração Universal dos Direitos da Pessoa Humana já havia determinado que "toda a pessoa acusada de um ato delituoso, tem o direito de ser declarada inocente, até que a sua culpa tenha sido provada, de acordo com a lei, num julgamento público, no qual lhe sejam asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa". É grave a acusação

de ociosidade, aplicada a um funcionário público. Não basta dizer. Há que provar, num processo regular, de acordo com a lei, consagrado o direito de defesa.

Já no Direito do Trabalho se procura ensaiar a aplicação do segurado contra o desemprego para evitar situações de miséria e fome para famílias dependentes de um trabalhador brasileiro, mas quanto ao funcionário público não existe nada a esse respeito. E quando se recorre a critérios numéricos para as demissões, não se pode deixar de pensar nos funcionários competentes e cumpridores de seus deveres que irão de roldão, sacrificados a esse critério desumano. Quando a dúvida que se tem é a de saber se a equipe econômica que elaborou o chamado Plano Collor, teve a oportunidade de, pelo menos, folhear a Constituição da República, tais os dispautérios em que vem incortendo. Tanto mais que a decisão final não caberá a ela, e sim ao Poder Judiciário, a quem cabe defender o estado de direito, felizmente já instaurado no Brasil.

Já o procurador-geral, cumprindo os seus deveres, impugnou uma das medidas provisórias, elaboradas pelos economistas da situação. Não há, pois, que estranhar que venha encontrar pela frente o Supremo Tribunal Federal, responsável supremo pela defesa do estado de direito. A medida provisória em debate chegava ao ponto de transferir o Poder Legislativo para o Poder Executivo, se elas pudessem ser repetidas, depois de rejeitadas pelo Poder Legislativo, deixando claro o Supremo Tribunal que a conquista de trinta e cinco milhões de votos não significa a nomeação de um ditador. Para prova de que o povo brasileiro, quando se batia pela eleição direta do Presidente da República tinham em vista, acima de tudo, a restauração do estado de direito.

#### ANEXO ESTATÍSTICO

**Produção industrial Brasil:** os índices a seguir (IBGE) referem-se, para cada caso, aos meses de janeiro, fevereiro, março abril de 1990. Indústria geral: 121-121-113-89 (queda de 21% de março a abril); indústria de material de transporte: 125-120-109-41 (queda de 62% de março a abril); indústria de vestuário, calçados e tecidos: 78-77-76-70 (queda de 8% de março a abril). Houve recuo, em abril, da maioria dos 16 gêneros que compõe o índice do nível geral da Produção Industrial. De acordo com a Confederação Nacional da Indústria — CNI, a produção industrial brasileira, no mês de abril do corrente ano, caiu 15% em relação a igual mês de 1989, configurando o pior desempenho da história do País. Segundo a mesma entidade os efeitos do Plano Collor começaram a se propagar a partir de abril, quando o Índice Nacional de Atividade Industrial — INA — da Fiesp teria registrado queda de 15,22% comparado com igual período do ano anterior. As quedas correspondentes aos Planos Bresser e Verão foram respectivamente de 9,1% (em julho de 1987) e de 5,6% (em fevereiro de 1989). O Instituto

Brasileiro de Siderurgia — IBS prevê redução de 15% na produção de aço bruto em 1990, que cairia de 25 para 21 milhões de toneladas;

Taxa de capacidade ociosa: a indústria paulista operou em abril; "no fundo do poço", com uma capacidade ociosa de 37,5% a maior dos últimos 15 anos, segundo dados da Fiesp;

Comércio varejista: de acordo com a Confederação Nacional dos Diretores Lojistas, pesquisa abrangendo 7.950 empresas detectou uma queda pronunciada no comércio varejista, da ordem de 25% em relação ao mês de abril, durante o mês de maio, que é tradicionalmente um mês de grandes atividades comerciais (por causa do Dia das Mães);

Expectativa: oitenta por cento (80%) dos comerciantes entrevistados durante a pesquisa da Confederação Nacional dos Diretores Lojistas prevêem que a recessão continuará nos próximos 60 dias. Pesquisa recente da Price Waterhouse revelou que 66% das empresas que operam no País reduzirão seus investimentos em 1990, e demonstram um grande descrédito com relação às perspectivas da economia. Mário Amato também declarou recentemente que um estudo realizado em 32 empresas que representam a base da produção nacional revelou que os setores de bens duráveis e da construção civil estão estagnados e que "a recessão será duradoura";

Nível de emprego industrial em São Paulo: de acordo com o Decad/Fiesp — Departamento de Documentação, Estatística, Cadastro e Informações Industriais da Fiesp, a indústria paulista já demitiu 153.391 trabalhadores durante os primeiros cinco (5) meses do corrente ano, apresentando uma queda de 7,3% no seu nível de emprego, e representando, em termos absolutos, mais da metade das demissões ocorridas em 1981. Desses demissões em 1990, 45.000 ocorreram em abril e 47.447 em maio, número este que representou queda de 2,38% do nível de emprego com relação ao mês de abril, maior queda, num mês, desde 1981. Motivo para a aceleração das demissões: esgotamento das possibilidades de retenção de trabalhadores através dos artifícios das férias coletivas, licenças remuneradas e reduções de jornadas de trabalho;

Taxa de desemprego aberto: de acordo com o IBGE, alcançou a cifra nacional de 4,78% no final de abril, a maior desde agosto de 1985. Das seis regiões metropolitanas pesquisadas — São Paulo, Rio, Porto Alegre, Belo Horizonte, Recife e Salvador — a situação de desemprego é mais grave no Recife, onde a taxa se encontra em 6,07%, a maior do País. Em São Paulo ocorreu o maior número de demissões, com o desemprego se elevando de 4% em março para 5% em abril. A construção civil deste Estado demitiu 46.572 trabalhadores em abril, partindo de um total de 479.419 ao final de março (queda de 6,75%). A nível nacional, o desemprego subiu, de março a abril, de 5% para 6,57% na indústria de transformação, e de 4,74% para 7,24% na indústria de construção civil;

Rendimento médio real dos trabalhadores: segundo o IBGE, caiu em abril em todas as

regiões metropolitanas, assim: Salvador = 13%; Rio = 31%; São Paulo = 28%; Recife = 27%; Porto Alegre = 26%;

Descontrole da liquidez: o saldo do papel moeda em circulação pulou de Cr\$ 46,47 bilhões para 87,606 bilhões de 31 de janeiro até 28 de fevereiro, e para Cr\$... 472, 687 (!) em 31 de maio. O saldo dos meios de pagamento, conceito M1, aumentou 34,8% de abril a maio, passando de Cr\$ 842,9 bilhões para Cr\$ 1,142 trilhões. Enquanto isso, M4 aumentou 30,9% no mesmo período, saltando de Cr\$ 2,827 trilhões para Cr\$ 3,833 trilhões, bastante próximo à cifra de Cr\$ 4,243, em 13 de março (observe-se que tal conceito de M4 não inclui os recursos bloqueados à ordem do Banco Central, os quais devem estar por volta de Cr\$ 3 trilhões);

Os trabalhadores brasileiros versus especulação financeira: no seu discurso do dia 9 de maio do corrente ano, o Presidente Fernando Collor de Mello determinou a demissão de 360.000 trabalhadores de empresas, estatais, das empresas de economia mista, das autarquias e das administrações direta e indireta, com o objetivo de economizar aos cofres públicos a quantia de US\$ 5 bilhões por ano. Técnicos do Tesouro Nacional imediatamente acusaram tais estimativas de chute (ver Jornal de Brasília de 10-5-90). Relevemos essa denúncia e admitamos a veracidade dos US\$ 5 bilhões de economia anual, os

quais corresponderiam a cerca de US\$ 417 bilhões por mês, e a aproximadamente US\$ 1.300 per capita por mês. Pois bem: só no último dia 29 de maio o Banco Central vendeu US\$ 5,5 bilhões de LTN, oferecendo juros de 10% ao mês. De onde sairão os US\$ 550 milhões destinados a pagar tais juros?

A avalanche inflacionária: gostaríamos de chamar a atenção daqueles que teimam em se comportar como avestruzes, para não enxergarem a realidade. Índices de preços da FGV, do IBGE, do Dieese e da FIPE, apontaram para uma inflação compreendida entre 8% e 9% para o mês de maio, e isto tem levado as autoridades econômicas a afirmarem que a inflação encontra-se sob controle. Pois vamos aos fatos. De acordo com a Fundação Getúlio Vargas (ver Gazeta Mercantil de 13 de junho de 1990), Índice Geral de Preços — Disponibilidade Interna (IGP — DI) aumentou em 9,08% em maio. Dentre os seus componentes, o Índice de Preços ao Consumidor — IPC sofreu um incremento de 9,63% e o Índice de Preços por Atacado uma elevação de 9,83%. Ocorre que dentro dos preços por atacado, os preços dos produtos agrícolas sofreram um acréscimo de 49,1% (!) durante o mês de maio e, pasmem (!), com os seguintes acréscimos: oleaginosos = 198,2%; animais e derivados = 66,6%; legumes e frutas = 44,8%; lavoura para exportação = 34,5%; leite in natura = 215,53%; alho = 147,21%; suínos =

92,45%; arroz = 43,50% e aves = 41,95%. O problema é que tais acréscimos ainda não foram repassados para o comércio varejista e, portanto, ainda não atingiram os índices de preços ao consumidor. Diante de tais cifras, descomunais, alguém pode se atrever a afirmar que a inflação encontra-se sob controle?

Funcionalismo público no Brasil e no mundo: informações elaboradas pelo Dieese, com base no Relatório do Banco Mundial para 1988, no FMI — Government Finance Statistic Yearbook 1984 e no OIT/Prealc — Empleo Publico em América Latina, deram origem ao seguinte quadro estatístico, divulgado pelo Correio Brasiliense de 27-3-88. Observa-se claramente que o Brasil possui a menor percentagem de funcionários públicos em relação à população ocupada, dentre os países assinalados no quadro. Observa-se, também, que o conceito de despesas públicas no Brasil subestima consideravelmente as cifras efetivas, pois não incluem de forma adequada, por exemplo, o pagamento do serviço da dívida externa, e os subsídios que são concedidos mediante isenção de impostos. Isto significa que as despesas do Governo central em relação ao PNB, apresentadas na tabela, devem estar consideravelmente subestimadas, no caso do Brasil. Consequentemente, as despesas com pessoal, em relação aos gastos totais do Governo central encontram-se, no caso do Brasil, superestimadas.

Exemplos de Despesas

Países	Despesas do Governo Central em relação ao PNB (1983)	Despesas com pessoal em relação aos gastos totais do Governo Central (1981)	Número de funcionários públicos em relação à população ocupada (1984)	Déficit público em relação ao PNB (1983)	Pagamento do serviço da dívida externa em relação ao PNB (1984)
Alemanha Federal	31,2	23,5	22,5	2,0	0,0
Argentina	22,3	nd	22,0	13,0	3,5
Costa Rica	26,4	nd	19,5	2,2	9,9
Brasil	21,4	22,9	11,0	3,6	4,1
Estados Unidos	26,3	25,7	18,0	6,1	0,0
França	44,8	17,2	18,5	3,6	0,0
Suécia	46,9	nd	38,0	10,1	0,0
Uruguai	25,9	30,1	23,1	4,1	8,4
Venezuela	27,4	nd	21,4	3,4	5,6

Fonte: Relatório do Banco Mundial para 1986. FMI — Government Finance Statistic Yearbook 1984 e OIT/PREALC — Empleo Publico em América Latina.

Elaboração: DIEESE.

Durante o discurso do Sr. Mansueto de Lavor, o Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Nelson Carneiro, Presidente.

O Sr. Mata-Machado — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra, ao nobre Senador.

O SR. MATA-MACHADO (PSDB — MG). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, tive a honra de apresentar à apreciação dos nossos eminentes colegas requerimento de informações e, para maior realce, uma proposta de emenda constitucional que suspende a aplicação do art. 62 e altera o § 2º do art. 64 da nossa Carta Maior. Cumpro, pois, o dever de insistir nas

razões que justifica a suspensão do instituto das medidas provisórias, sobre as quais o eminente Ministro José Carlos Moreira Alves, ao votar na histórica decisão do Supremo Tribunal Federal, a 6 do corrente, afirmou — verbi — que “se rivesse meditado melhor, o constituinte brasileiro não teria adotado essa forma de lei”.

Sabido é, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que a adoção das criticáveis medidas provisórias ter-se-á inspirado no art. 77 da Constituição Italiana, de 1948. Comparem-se os textos e mencionem-se o que se passou durante a elaboração da nossa Carta fundamental:

“Art. 77. O Governo não pode, sem delegação das Câmaras, promulgar decretos que tenham valor de lei ordinária.”

Quando em casos extraordinários de necessidade e urgência, o Governo adota, sob sua responsabilidade, medidas provisórias com força de lei. Deve, contudo, apresentá-las no mesmo dia para apreciação das Câmaras que, mesmo que dissolvidas, são convocadas e devem reunir-se dentro de cinco dias.

Os decretos perdem o seu valor legal desde o início, se não são convertidos em lei no prazo de sessenta dias. As Câmaras podem, contudo, regulamentar com lei as relações jurídicas sugeridas na base dos decretos não convertidos em lei.”

Até aqui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o art. 77 da Constituição vigorante na Itália, até o momento.

Na fase da Subcomissão do Poder Executivo, onde, parece, se previa o regime semi-parlamentarista de governo, lia-se: "O Presidente da República, por solicitação do Primeiro-Ministro" ... — Era o texto do anteprojeto do relator da Comissão III à Comissão de Sistematização, estabelecendo as condições em que o Presidente da República poderia adotar medida provisória, com força de lei, devendo submetê-la de imediato ao Congresso Nacional que, estando em recesso, seria convocado extraordinariamente, para se reunir no prazo de cinco dias. A medida perderia sua eficácia, desde sua edição, se não fosse convertida em lei no prazo de trinta dias, devendo o Congresso Nacional disciplinar as relações jurídicas dela decorrentes.

A propósito de como a medida provisória, enquanto instrumento a serviço do regime presidencialista, acaba por perverter o equilíbrio entre os Poderes, o ilustre Deputado Euclides Scalco, Líder do PSDB na Câmara, defendeu no dia cinco do mês em curso questão de ordem interpresa em sessão do Congresso, da qual destacamos a seguinte passagem: ... "Afinal, de provisória em provisória se iria enchendo o papo presidencial". O Deputado Euclides Scalco citava o jurista Tércio Sampaio Ferraz Júnior em sua obra *Interpretação e Estudos da Constituição de 1988*. Vale ressaltar que não se trata de palavra de oposicionista — o autor citado Tércio Sampaio Ferraz Júnior é Professor Universitário da USP, de cujo brilhante concurso participei como examinador. Obteve então cinco notas 10. Integrou posteriormente, a meu lado, mais de uma banca de escolha de Titulares de Catedra, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro e na UFMG. É, hoje, Secretário Executivo do Ministério da Justiça.

Parlamentarista convicto que sou, conforme tenho afirmado desde que retorno a esta Casa — veja-se discurso por mim pronunciado em 21 de março, cuja tese parlamentarista por mim defendida mereceu o apoio e o aplauso de ilustres colegas das mais diversas agremiações partidárias —, minha posição longe está de ser contrária ao instituto da medida provisória em si. O que defendo é a tese de sua inadequação ao regime semi-presidencialista, hoje em vigor. O que advoço é o sobreestamento do instituto, até que a Nação se pronuncie, em 1993, sobre o sistema político que o brasileiro deseja para si e para os seus descendentes.

São estas, Sr. Presidente, as palavras que pronuncio hoje, mas, ao mesmo tempo, solicito um exame da questão de ordem que apresento ao conhecimento de V. Ex<sup>a</sup>, cuja cópia já deixei na mesa, que presta tão corretamente a sua atenção ao que falo.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

#### DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. MATA-MACHADO EM SEU DISCURSO:

#### QUESTÃO DE ORDEM

De autoria do Sr. Senador Mata-Machado, com fundamento no § 1º do art. 216 do Regimento Interno.

Sr. Presidente na Sessão ordinária do dia 30 de abril de 1990, apresentei Requerimento de Informações que tomou o nº 86, de 1990, dirigido ao Sr. Ministro da Agricultura, relativo a conflito de terras que se verificaram no Município de Iturama, Minas Gerais.

De acordo com os dados contidos na ficha de Sinopse, após aprovação do requerimento pela Comissão Diretora em 23 de maio e da comunicação deste fato ao Plenário, na sessão ordinária do dia subsequente consta sua remessa à subsecretaria do expediente por despacho exarado no mesmo dia 24 de maio de 1990.

O § 1º do art. 216, do Regimento Interno, dispõe:

"§ 1º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de setenta e duas horas, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no § 2º do art. 50 da Constituição."

Solicito a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, que explique, no caso do Requerimento de Informações nº 86, de 1990, em que data expira o prazo a que se refere o dispositivo regimental citado.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1990. — Senador Mata-Machado.

Sérgio de Otero Ribeiro  
Senado Federal — Gabinete Sen. Mata-Machado

Senador: Mata-Machado requer nos termos regimentais, informações ao Ministério da Agricultura — Incra, sobre conflitos de terras em Iturama, Minas Gerais (MG).

Indexação requerimento, informações, Executivo.

Despacho Inicial — Comissão Diretora.

Última Ação: Aguardando inclusão Ordem do Dia 28-5-90 (SF) Subsecretaria do Expediente (SF) (SSEXP) remessa Of. SM 143 ao Ministro da Agricultura e Reforma Agrária, solicitando informações.

Tramitação: 30-4-90 — (SF) Plenário (PLEN) Leitura: 30-4-90 — (SF) Mesa Diretora despacho à Comissão Diretora. DCN2 15 pág. 1611; 2-5-90 — (SF) Subsec. Coord. Legislativa (SF) (SSCLS) encaminhando ao Gabinete do Presidente do Senado, a fim de ser incluído na pauta de reunião da Comissão Diretora; 24-5-90 — (SF) Plenário (PLEN) Aprovado o requerimento pela Comissão Diretora, em reunião do dia 23 do corrente. DCN2 5, pág.; 24-5-90 — (SF) Plenário (PLEN) Despacho à Subsecretaria de Expediente. DCN2 25, 5 pág.

#### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

— Aluizio Bezerra — Carlos De'Carli — Aureo Mello — Jarbas Passarinho — Hugo Napoleão — Cid Sabóia de Carvalho — Marcondes Gadelha — Humberto Lucena — Raimundo Lira — Ney Maranhão — Teotônio Vilela Filho — Francisco Rolemberg — Louival Baptista — Mata-Machado — Fernando

Henrique Cardoso — Mauro Borges — Lourenço Nunes Rocha — Márcio Lacerda.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa esclarece que fez a devida pesquisa e o requerimento de informações de V. Ex<sup>a</sup> chegou ao Ministério da Agricultura no dia 28 de maio. Assim, o prazo termina no dia 27 de junho. Os 30 dias concedidos ao Poder Executivo ainda não decorreram, somente decorrerão no dia 27 de junho.

Entre a data do requerimento de V. Ex<sup>a</sup> e a entrega no Ministério da Agricultura meiamaram alguns dias, razão por que só no dia 27 de junho estarão esgotados os 30 dias constitucionais.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— A Mesa vai convocar os Srs. Senadores que se encontram nos seus Gabinetes, numa tentativa de verificar se há **quorum** para a votação das indicações do Senhor Presidente da República relativa a embaixadores. (Pausa.)

Há número bastante no Senado e a Mesa vai tocar as campainhas, para ver se haverá número para uma sessão extraordinária, a fim de votarmos essas indicações.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO N° 179, DE 1990

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea c, do Regimento Interno, para o Projeto de Resolução nº 22, de 1990, que autoriza o Governo do Estado do Espírito Santo a emitir e colocar no mercado Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado (LFT — ES).

Sala das Sessões, 21 de junho de 1990. — João Calmon — Maurício Corrêa, PDT — Chagas Rodrigues, PSDB — Mauro Benevides, PMDB — João Lobo, PFL.

#### O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)

— O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos regimentais.

O SR. PRESIDENTE (Nelson Carneiro)  
— Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO N° 75, DE 1990

Dispõe sobre a ação civil de responsabilidade pelo não-oferecimento do ensino obrigatório gratuito ou sua oferta irregular, nos termos do art. 208, § 2º, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta lei rege a ação civil de responsabilidade pelo não-oferecimento do ensino obrigatório gratuito ou por sua oferta irregular.

Art. 2º O não-oferecimento do ensino obrigatório caracteriza-se, para os efeitos do art. 208, § 2º, da Constituição Federal, pelo

desatendimento a requerimento de matrícula, em qualquer série de ensino fundamental, formulado por educando ou por seu responsável legal ao titular do órgão de administração do ensino estadual ou municipal, pelo menos 2 (dois) meses antes do início do ano letivo.

**Art. 3º** Considera-se atendida a matrícula:

I — oferecida em escola estadual ou municipal, situada no mesmo bairro ou localidade em que resida o educando;

II — oferecida em escola estadual ou municipal para cujo acesso possa o educando valer-se de linhas de transporte regular ou de transporte proporcionado pelo Poder Público.

**Parágrafo único.** Enquanto não for possível ao Poder Público o atendimento do pedido de matrícula em escola oficial, a obrigação constitucional poderá ser cumprida através do fornecimento de bolsa para escola particular que preencha os requisitos de acessibilidade exigidos no artigo anterior.

**Art. 4º** A oferta irregular do ensino obrigatório gratuita caracteriza-se, para os efeitos do art. 208, § 2º, da Constituição Federal, pela ação ou omissão do Poder Público de que resulte:

I — paralisação das atividades do ensino por mais de 30 (trinta) dias consecutivos ou 40 (quarenta) intercaladas, durante um mesmo ano letivo;

II — falta de professor de qualquer disciplina por mais de 20 (vinte) aulas consecutivas ou 30 (trinta) intercaladas;

III — precariedade das condições de ensino configurada através de:

a) excesso de alunos em sala de aula;  
b) impontualidade contumaz no pagamento dos professores;

c) falta ou insuficiência de mobiliário escolar;

d) falta de livro se de material didático indispensável ao apoio da atividade docente;

e) inobservância dos limites mínimos legalmente fixados para o pagamento do professorado.

**Art. 5º** A ação civil de responsabilidade de que trata esta lei será proposta contra o Estado ou Município no foro do local em que deveria ter sido oferecido o ensino obrigatório pelo Poder Público ou em que se dê sua oferta irregular.

**Art. 6º** A ação civil de responsabilidade poderá ter por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou de não fazer, ou a condenação ao fornecimento de bolsa de estudo gratuita, por tempo determinado.

**§ 1º** Para os fins desta lei poderá ser proposta ação cautelar preparatória.

**§ 2º** Se o juiz, em decisão liminar, determinar o fornecimento de bolsa de estudo pelo Poder Público e a ação, cautelar ou principal, for julgada improcedente, sem que tenha havido infração ao disposto no art. 8º desta lei, o autor arcará com os ônus da sucumbência, limitados às custas processuais, vedada a imposição de qualquer outra despesa ou a co-

braça de qualquer restituição ou indenização, em função da bolsa de estudo fornecida.

**§ 3º** Na ação cautelar, o juiz, com ou sem justificação prévia, poderá também determinar o embargo de obra municipal, em decisão sujeita a agravo, enquanto perdurar o não-fornecimento de ensino obrigatório ou sua oferta irregular.

**§ 4º** A requerimento de pessoa jurídica de direito público interessada, e para evitar lesão irreparável à economia pública, o presidente do tribunal a que competir o conhecimento do respectivo recurso poderá suspender a execução da liminar de que trata o parágrafo 3º deste artigo, em decisão fundamentada, da qual caberá agravo para uma das turmas julgadoras, no prazo de cinco dias, contados da intimação do ato.

**Art. 7º** A ação e a ação cautelar principal poderão ser propostas pela parte interessada, pelo Ministério Público ou por associação legalmente constituída.

**§ 1º** No caso de desistência ou abandono da ação pela parte ou por associação legítimos, o Ministério Público assumirá a titularidade ativa.

**§ 2º** Se não intervier no processo como parte, o Ministério Público nele atuará, obrigatoriamente, como fiscal da lei.

**Art. 8º** Para instruir a inicial, o interessado poderá requerer às autoridades competentes as certidões, informações ou documentos que julgar necessários, a serem fornecidos no prazo improrrogável de dez dias úteis.

**Parágrafo único.** Nos casos em que a lei impuser sigilo, ou havendo recusa retardamenta, a ação poderá ser proposta desacompanhada dos documentos a que se refere este artigo, cabendo ao juiz requisitá-los, a requerimentos do autor.

**Art. 9º** O Ministério Público poderá instaurar, sob sua presidência, inquérito civil, ou requisitar de qualquer órgão público ou particular certidões, informações, documentos, exames ou perícias, no prazo que assinalar, o qual não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis.

**§ 1º** Qualquer pessoa poderá e o servidor público deverá provocar a iniciativa do Ministério Público, fornecendo informações sobre fatos que constituam objeto da ação de que trata esta lei.

**§ 2º** Se, no exercício de suas funções, os juízes ou tribunais tiverem conhecimento de fatos que possam ensejar a propositura da ação de que trata esta lei, remeterão peças ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

**§ 3º** Se o órgão do Ministério Público, esgotadas todas as diligências, se convencer da inexistência de fundamento para a propositura da ação civil, promoverá o arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas, fazendo-o fundamentadamente.

**§ 4º** O arquivamento dos autos do inquérito civil ou das peças informativas não impede que a parte interessada ou a associação proponha a ação de que trata esta lei.

**§ 5º** Constitui crime, punido com pena de reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, mais multa de 1.000 (mil) a 10.000 (dez mil) Bônus do Tesouro Nacional — BTN, a recusa, o retardamento ou a omissão no fornecimento de dados técnicos destinados à propositura da ação civil, quando requisitados pelo Ministério Público.

**Art. 10.** A sentença civil fará coisa julgada formal e material, exceto se a ação for julgada improcedente por deficiência de provas, caso em que qualquer legítimo poderá ajuizar outra ação, com idêntico fundamento, servindo-se de nova prova.

**Art. 11.** O Juiz condenará a parte ou associação autora a pagar ao réu os honorários advocatícios e demais despesas processuais, quando reconhecer que a pretensão é manifestamente infundada.

**Parágrafo único.** No caso de litigância de má-fé, a parte ou associação autora será condenada ao débito das custas, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, respondendo os diretores da associação autora solidariamente pelo valor da condenação.

**Art. 12.** Na ação de que trata esta lei não haverá adiantamento de custas, emolumentos, taxas, honorários periciais, nem de quaisquer outras despesas.

**Art. 13.** A reincidência em condenação em ação proposta com fundamento nesta lei, importará em crime de responsabilidade das autoridades a quem compete a ação ou omissão impugnada.

**Art. 14.** As disposições desta lei aplicar-se-ão ao ensino médio, correspondente aos cursos de 1ª a 3ª séries do 2º grau, assim que a este for estendida a obrigatoriedade prevista no artigo 208, inciso II, da Constituição.

**Art. 15.** Naquele que não contrariar as disposições desta lei, aplica-se à ação civil nela prevista o Código e Processo Civil, instituído pela Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, e alterações posteriores.

**Art. 16.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 17.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

É oportuno reproduzir algumas das disposições da Carta Constitucional brasileira, respeitantes ao ensino obrigatório:

**“Art. 208.** O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I — ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusivo para os que a ele não tiverem acesso na idade própria;

II — progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuitade ao ensino médio;

**§ 1º** O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

**§ 2º** O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade de autoridade competente.

**§ 3º** Compete ao poder público reencenar os educandos no ensino funda-

mental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

§ 1º Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos quando houver falta de vagas em cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

Clara está, nos dispositivos transcritos, a firme intenção do legislador constitucional de dotar o ordenamento jurídico pátrio de normas que auxilhem no alcance do grande objetivo, representado pela universalização do ensino obrigatório.

Assim, ao contrário da Carta de 1967, que previa o ensino primário obrigatório, dos 7 aos 14 anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais, a Constituição de 1988 prevê ensino fundamental obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria. Prevê, ainda, a progressiva extensão da obrigatoriedade e da gratuidade ao ensino médio.

A questão que tem ocupado legisladores e aplicadores das normas legais consiste em encontrar caminhos para tornar concretos objetivos tão relevantes. O primeiro passo, certamente, reside na destinação de recursos para o aperfeiçoamento e para a expansão dos sistemas de ensino. A Constituição de 1988 cuidou de ampliar a massa de recursos públicos com essa destinação específica, tal como se vê em seu artigo 212. Assegurou o parágrafo 3º desse mesmo artigo, a prioridade, na distribuição dos recursos públicos, ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, nos termos do plano nacional de educação.

Todavia, somos forçados a concluir que a só destinação de recursos para a educação não é instrumento que, isoladamente, irá assegurar o acesso à escola de todos aqueles que a buscam.

Em verdade, vezes há, e não são poucas, em que recursos que deveriam estar financiando a construção de escolas ou o pagamento de professores, têm sido afastados de suas finalidades legais, mormente para amparar máquinas administrativas onerosas e ineficientes.

Entretanto, o legislador constitucional não se contentou em prever a obrigatoriedade e a gratuidade do ensino fundamental. Trouxe a Carta de 1988 importíssimo preceito, em seu artigo 208, § 1º. Estatui a norma que

"o acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo". Em outros termos, a qualquer um legitimado por lei é dado recorrer ao Poder Judiciário, para que lhe seja assegurado, objetivamente, o direito de acesso ao ensino obrigatório e gratuito.

A presente proposição visa exatamente estabelecer normas de procedimento para o citado recurso ao Poder Judiciário. A responsabilidade pelo não-oferecimento do ensino obrigatório ou por sua oferta irregular está prevista no § 2º do art. 208, da Constituição. A proposta que ora oferecemos ao Congresso Nacional ocupa-se, pois, tão-somente de normas procedimentais.

Optamos por seguir um quadro básico, que tem provado ser eficiente e ágil, representado pelas normas vigentes relativas à ação civil pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico, disciplinadas na Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Inúmeras adaptações foram evidentemente efetuadas, para atender à natureza do bem jurídico que aqui se quer proteger, qual seja, o acesso ao ensino obrigatório e gratuito.

Estamos certos de que as valiosas contribuições de nossos Pares do Congresso Nacional no aperfeiçoamento do presente projeto dele farão um instrumento para que, em breve espaço de tempo, o poder público possa ser compelido a não permitir que nenhuma criança de nosso País fique fora dos bancos escolares.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1990. —  
Senador **Marco Maciel**.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 76, DE 1990-COMPLEMENTAR

Institui empréstimo compulsório sobre valores retidos com base na Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990 e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído empréstimo compulsório com as seguintes finalidades:

I — para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública provocada pela seca que assola o semi-árido do Nordeste, com aplicação exclusiva na execução de projetos de irrigação;

II — para investimento público com o objetivo específico de prevenir recessão e combater depressão econômica, observado o disposto no artigo 150, inciso III, letra b, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O empréstimo compulsório será exigido das pessoas físicas e jurídicas titulares de valores a que se referem os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 8.024/90, respeitados os limites nela fixados.

Art. 2º O empréstimo é de valor equivalente a 60% (sessenta por cento) dos valores e depósitos referidos no parágrafo único, do artigo anterior, sendo:

I — 30% (trinta por cento) para atender a despesas extraordinárias decorrentes de calamidade pública, conforme disposto no inciso I, do artigo anterior;

II — 30% (trinta por cento) para aplicação em investimento público com a finalidade prevista no inciso II, do artigo anterior.

Art. 3º O empréstimo será resgatado a partir de 16 de setembro de 1991, em doze parcelas mensais iguais e sucessivas, em moeda corrente do País, mediante crédito efetuado em nome do titular, no estabelecimento bancário de origem ou outro indicado pelo interessado.

Parágrafo único. O valor do empréstimo, a ser resgatado na forma desta artigo, será atualizado monetariamente pela variação do BTN fiscal, ou outro índice que venha a ser criado pelo Governo, verificada entre o dia 1º de março de 1990 e a data do resgate, acrescido de juros equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano ou fração pro rata.

Art. 4º O título comprovante do valor emprestado poderá ser negociado, ou servir de garantia em operação de crédito ou dado em caução, para efeitos judiciais ou participação em licitações públicas.

Art. 5º A falta de realização, total ou parcial, do empréstimo sujeitará à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor não realizado, que, após inscrito em Dívida Ativa, será cobrado por via de execução pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vedada a aplicação de qualquer dispositivo que implique a alienação do débito.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

#### Justificação

O projeto de lei ora proposto é necessário, de relevante interesse nacional e de caráter urgente, tendo em vista que seus objetivos, tanto relativamente à recuperação do semi-árido nordestino, hoje em situação de calamidade pública pela seca que assola a região, como quanto ao investimento para prevenir recessão e combater depressão.

Com relação ao inciso I, do artigo 1º, o projeto ora proposto tem por objeto dotar o Executivo dos meios necessários à eliminação definitiva das freqüentes situações de calamidade pública que periodicamente envolvem o semi-árido nordestino e que, desta feita, já atingiu mais de duzentos mil brasileiros — número que tende a aumentar —, que perecerão irremediavelmente se nenhuma medida governamental for tomada imediatamente.

A destinação específica do empréstimo, quanto a este aspecto, para aplicação na execução de projetos de irrigação, garante a perenidade dos resultados benéficos, com a fixação da população, que, suprida de água, poderá voltar à atividade produtiva. Desse modo eliminou-se as figuras dos retirantes e flagelados que apenas sobreviviam à custa das doações de alimentos e criação de frentes

de trabalho sempre efêmeras e geradoras de favoritismo e corrupção.

Quanto ao disposto no inciso II do art. 1º, o empréstimo, que proporcionará os recursos necessários à execução de uma política de investimentos públicos que obste a instalação de processo de recessão, que já se faz sentir em razão do ajuste econômico do chamado "Plano Brasil Novo".

É do conhecimento de todos os brasileiros que a economia do País já começa a demonstrar sinais de recessão e mesmo de depressão, como, por exemplo, na construção civil e na produção automobilística, onde tem ocorrido o maior número de dispensa de trabalhadores.

As ocorrências danosas, amplamente noticiadas pelos veículos de comunicação, poderão, a curto e médios prazos, causar à economia resultados desastrosos iguais ou piores que os provocados pela inflação galopante existente antes da aplicação das medidas aprovadas pela Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990.

Quanto à funcionalidade do projeto relativamente ao contribuinte-empréstidor, o artigo 3º mantém os mesmos prazos e condições de resgate constantes da Lei nº 8.024/90, execto quanto à obrigatoriedade automática do crédito do valor do resgate em nome do interessado.

Por outro lado, a instituição do título comprovante do empréstimo e a possibilidade de o mesmo poder ser negociado, além de servir de garantia ao empréstidor derá mobilidade ao crédito na forma mencionada no projeto, além de possibilitar a cobrança, mesmo por via judicial, do montante emprestado.

Dante do exposto, e tendo em vista a urgência e o relevante interesse público que reveste a matéria de que trata o Projeto, contamos com o apoio de todos os Senhores Congressistas para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1990.—  
Senador Humberto Lucena.

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Os projetos de lei lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Está esgotado o tempo destinado ao Expediente.

## ORDEM DO DIA

### Item 1:

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, de autoria do Senador Marco Maciel e outros senadores, que acrescenta parágrafo ao art. 159 e altera a redação do inciso II do art. 161 da Constituição Federal.

Em votação a matéria, que, nos termos do art. 354 do Regimento Interno, para a sua aprovação, depende do voto favorável

de 3/5 da composição da Casa, devendo ser feita pelo processo eletrônico.

Convoco os nobres Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes para que compareçam ao plenário, em virtude de uma votação requerer o quorum de 45 Srs. Senadores. Na Casa há 50 Srs. Senadores.

Em votação.

**O Sr. Alberto Hoffmann** — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. ALBERTO HOFFMANN** (PDS — RS) — Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, trata-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 3, de 1989, apresentada, sem dúvida, com grande elã e espírito municipalista, pelo eminentíssimo Senador Marco Maciel.

Eu alertaria o Plenário para o fato de que esta propositura de emenda à Constituição é do ano de 1989, bem anterior à Lei Complementar nº 62, de 29-12-89. No fim do ano houve um acordo entre deputados, senadores e lideranças, aprovando, por unanimidade, essa lei complementar, na qual ficou consagrado que, quanto aos municípios e demais critérios da distribuição dos Fundos de Participação, seria aguardado o resultado do Censo de 1990. Com validade para 1990 e 1991, teriam vigência plena os critérios dos Fundos de Participação, como é atualmente, dentro daquela faixa de população de até 10 mil habitantes para o índice 0,6.

Era o que queria observar, porque foi acomulado por unanimidade pelas Lideranças políticas. Não há nenhum senão no fato de o nobre Senador Marco Maciel ter apresentado a emenda, porque S. Exª o fez bem anteriormente a essa lei complementar. Para regularizar a matéria, não há necessidade de emenda constitucional. A própria lei complementar futura que, segundo foi acordado, será elaborada após o Censo de 1990, poderá analisar os aspectos que S. Exª tão brilhantemente está apresentando e discutindo.

Como municipalista ligado há tantos anos a esta matéria, inclusive com a apresentação de emendas constitucionais, e tendo sido Relator, quase permanente, no Tribunal de Contas da União, da distribuição das quotas dos municípios e dos Estados, quero apenas, com a devida vénia do eminentíssimo Autor e dos que o acompanharam na oportunidade da apresentação, dizer que votarei "não" a esta proposta.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— A Mesa está convocando os Srs. Senadores a virem ao plenário, para a votação da emenda constitucional.

**O Sr. Jamil Haddad** — Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Para encaminhar?

**O Sr. Jamil Haddad** — Não. V. Exª aguardará a vinda de mais Srs. Senadores. Pergun-

to a V. Exª se, nesse meio tempo, posso fazer uma comunicação como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Eu pediria a V. Exª não o fizesse, porque estamos em votação e não mais em discussão.

Já houve um encaminhamento de votação pelo nobre Senador Alberto Hoffmann. Daqui a pouco V. Exª poderá fazer a sua comunicação, se for constatada a falta de número ou número bastante para a votação.

**O Sr. Jamil Haddad** — Pois não.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Há, presentes na Casa, 50 Srs. Senadores. Solicito aos Srs. Senadores que se encontram nos seus gabinetes venham ao plenário. A votação é nominal, requer a presença de no mínimo 45 Srs. Senadores em plenário. Já estão na Casa 50 Srs. Senadores. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Solicito aos Srs. Senadores que compareçam ao plenário para darmos prosseguimento à votação.

**O Sr. Mauro Benevides** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. MAURO BENEVIDES** (PMDB — CE) — Pela ordem. Sem revisão do orador.)

— Sr. Presidente, apenas uma sugestão a V. Exª, enquanto aguardamos a presença, no plenário, de 50 Srs. Senadores.

Antes da confirmação do quorum, pediria a V. Exª votássemos às proposições que não exigem o quorum qualificado de 50 Senadores, com o objetivo de se agilizarem, como todos desejamos, os trabalhos da presente sessão.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— V. Exª requer a inversão da pauta para que sejam votadas aquelas matérias que não são objeto de quorum qualificado? A conclusão é essa? Embora de outra forma, V. Exª está requerendo isso?

**O SR. MAURO BENEVIDES** — Certo, Sr.

Presidente. Eu não quis ser tão explícito. Pela preeminência da matéria, emenda constitucional, eu, com aquela timidez com que às vezes me apresento no Plenário, declino a exegese regimental a V. Exª

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Essa timidez não é cearense.

**O Sr. Jamil Haddad** — Sr. Presidente, peço a palavra para contraditar.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ) — Para contraditar. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, V. Exª, mesmo que desejasse, não poderia inverter, neste momento, a pauta, em razão de já estar em processo de votação.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)

— V. Exª tem razão. Já houve encaminhamento de votação. (Pausa.)

Peço aos Srs. Senadores que se encontrem nos Gabinetes venham ao plenário com urgência. A votação é nominal. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Senadores ocupem seus lugares, pois vai ser realizada a votação nominal.

**O Sr. João Lobo** — Sr. Presidente, estamos votando o item 1 da pauta?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Exatamente.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Alexandre Costa  
Aureo Mello  
Carlos Alberto  
Carlos Patrocínio  
Divaldo Surugay  
Francisco Rollemberg  
Humberto Lucena  
Jarbas Passarinho  
João Calmon  
José Agripino  
Jutahy Magalhães  
Marco Maciel  
Nabor Junior  
Ronaldo Araújo  
Ronan Tito  
Teotonio Vilela

**VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Afonso Arinos  
Alberto Hoffmann  
Alfredo Campos  
Chagas Rodrigues  
Cid Sabóia de Carvalho  
Fernando Henrique Cardoso  
Jamil Haddad  
Matta-Machado  
Maurício Corrêa  
Mauro Borges  
Nelson Wedekin  
Pompeu de Sousa  
Severo Gomes  
Wilson Martins

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Votaram Sim 16 Srs. Senadores; e Não, 14.

Não houve abstenção.  
Total: 30 votos.

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Sr. Presidente, peço seja registrado o meu voto, porque não saiu no painel.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — V. Ex<sup>a</sup> vota "sim" ou "não"?

**O Sr. Mansueto de Lavor** — Voto "sim", Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — "Sim".

Então, constaram 17 votos Sim, em um total de 31.

Não há quorum

A Mesa suspenderá os trabalhos por 10 minutos, fazendo acionar as campainhas, até

que se restabeleça o quorum, para que continuem sendo convocados os Srs. Senadores ao plenário.

**O Sr. Jamil Haddad** — Sr. Presidente, antes que V. Ex<sup>a</sup> suspenda, peço a palavra para uma comunicação, como Líder.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ. Co-mo Líder, para uma comunicação.)

Sr. Presidente, tenho em minhas mãos trabalho estatístico realizado pelo Prof. Elias Antônio Jorge, Presidente da Associação dos Professores Universitários de Belo Horizonte, baseado em dados publicados pelo Boletim da Secretaria do Tesouro Nacional, portanto, dados oficiais do Governo Federal, que revela números que me deixam incrédulo.

O discurso neoliberal martela a consciência dos brasileiros com afirmações cotidianas contra o funcionalismo público federal, responsabilizando as despesas com salários dos servidores, pelos desequilíbrios nas contas governamentais. Desde que assumiu o Governo, o Sr. Collor de Mello, através de seus Ministros e subalternos, porque outra coisa não faz, vem afirmando que é preciso demitir em massa para que seja possível eliminar o déficit público.

Constatou, pela leitura de alguns dados contidos no referido trabalho, um desmentido cabal a esse discurso falsificador. Do conjunto das despesas efetuadas pelo Tesouro Nacional, entre janeiro e novembro de 1989, 36,7% foram gastos com transferências para Municípios e Estados, transferências indiretas e outras despesas. Do restante, 63% do total, 22,2% foram consumidos com despesas de pessoal e encargos, incluídos os encargos com os aposentados pelo Tesouro Nacional. As despesas diretas com proventos de servidores da administração direta e indireta não ultrapassam muito 16% do total das despesas do Tesouro Nacional.

Repto, Sr. Presidente, do total dos gastos do Tesouro, no período e aí está verdadeira fonte dos desequilíbrios orçamentários — 41% foram gastos com as dívidas interna e externa. De modo, a não ser iludindo, pode o discurso neo-liberal convencer a sociedade brasileira de que poderá eliminar o déficit público, dispensando servidores, se, na verdade, este desequilíbrio das contas governamentais provém do pagamento de dívidas?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro). Fazendo soar a campainha.) — Permita-me V. Ex<sup>a</sup> interromper o seu discurso para convocar os Srs. Senadores que estão nos seus Gabinetes para que venham ao plenário a fim de ser efetuada a verificação. Depois, darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para ler; V. Ex<sup>a</sup> lerá o requerimento depois.

décadas, modelo este justamente proposto e executado por aqueles que, hoje, procuram transferir ao funcionalismo federal a responsabilidade pelos equívocos, e outras práticas menos escrupulosas, que levaram o País à crise em que estamos colocados.

Sr. Presidente, é preciso que o Congresso Nacional mude radicalmente sua postura diante do poder discricionário do presidencialismo. É preciso cobrar informações, exigir explicações, fiscalizar, questionar, enfim, exercer funções que nos são inerentes. A partir dos dados de que pude tomar conhecimento com o referido trabalho, passo a V. Ex<sup>a</sup> pedido de informações ao Governo Federal, informações que são imprescindíveis para que possamos definir posições, inclusive no que concerne à legislação salarial, que é um dos problemas cruciais do momento que estamos atravessando. Solicito de V. Ex<sup>a</sup> a maior urgência no encaminhamento deste pedido de informações, pois ele poderá elucidar muitas questões obscuras do discurso oficial. O requerimento de informações é o seguinte, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — V. Ex<sup>a</sup> encaminhará à Mesa, porque, agora, a Mesa tem de convocar os Srs. Senadores para que venham ao plenário, pois quem está no Gabinete pensa que a sessão está correndo normalmente. — V. Ex<sup>a</sup> pediu a palavra para uma breve comunicação...

**O SR. JAMIL HADDAD** — É uma breve comunicação, Sr. Presidente. V. Ex<sup>a</sup> está soando as campainhas. V. Ex<sup>a</sup> me concedeu a palavra!

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Não é uma breve comunicação. Estou deixando correr os 10 minutos. Dei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>, mas estou interrompendo-a agora para convocar os Srs. Senadores a virem ao plenário. Depois, darei novamente a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para continuar sua brevíssima comunicação.

**O SR. JAMIL HADDAD** — Sr. Presidente, desculpe-me! V. Ex<sup>a</sup> não está sendo, com este orador... V. Ex<sup>a</sup> tem dado a palavra a vários Senadores. Deixe-me ler o requerimento de informações!

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — V. Ex<sup>a</sup> vai lê-lo, mas antes quero interromper o discurso de V. Ex<sup>a</sup> para convocar os Srs. Senadores que estão nos seus Gabinetes para que venham ao plenário a fim de ser efetuada a verificação. Depois, darei a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para ler; V. Ex<sup>a</sup> lerá o requerimento depois.

**O SR. JAMIL HADDAD** — Agradeço a V. Ex<sup>a</sup> a gentileza. V. Ex<sup>a</sup> não me está concedendo a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Veja V. Ex<sup>a</sup>: a sessão estava suspensa, e eu a abri para V. Ex<sup>a</sup> fazer breve comunicação. No momento da suspensão, ninguém fala; foi nesse momento que a reabri para que V. Ex<sup>a</sup> falasse, mas quem está no Gabinete pensa que a sessão está correndo nor-

malmente; no entanto, ela estava suspensa, exatamente, para que pudessem vir a plenário o maior número possível de Senadores.

O interesse da Mesa é que venham a plenário os Srs. Senadores que estão nos Gabinetes. Tem-se que renovar constantemente este apelo.

A Mesa concedeu a palavra a V. Ex<sup>a</sup> para uma breve comunicação. V. Ex<sup>a</sup> fez um discurso e, evidentemente, não tem razão na sua crítica.

Se V. Ex<sup>a</sup> quer ler, a Mesa não cria dificuldades, mas precisava interrompê-lo para continuar chamando os Srs. Senadores a virem ao plenário. É o que a Mesa está fazendo, não está concedendo a palavra a ninguém; está convocando os Srs. Senadores a virem ao Plenário, e só pode fazer isso interrompendo V. Ex<sup>a</sup>.

Peço aos Srs. Senadores venham ao Plenário.

**O SR. JAMIL HADDAD** — Sr. Presidente, quero saber se V. Ex<sup>a</sup> me concedeu ou não a palavra.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedi a palavra a V. Ex<sup>a</sup> excepcionalmente, porque neste período, não se concede a palavra a nenhum Senador, pois estes 10 minutos são exatamente para convocação dos Senadores ao Plenário.

Estamos no meio da votação.

V. Ex<sup>a</sup> pediu a palavra para uma comunicação, e fez um discurso, que quer e vai concluir.

O interesse da Mesa é convocar os Srs. Senadores virem ao Plenário, porque vai ser feita uma verificação de votação. Não houve quorum e a Mesa tem que reproduzir essa votação dez minutos depois.

Pela primeira vez a Mesa interrompeu estes 10 minutos para conceder a palavra a um Senador, que foi V. Ex<sup>a</sup>, nesta oportunidade.

V. Ex<sup>a</sup> disse que iria fazer uma breve comunicação e nós estamos vendo que é um discurso. Depois de um largo discurso, V. Ex<sup>a</sup> termina com um pedido de informações.

De modo que a Mesa tem sido tolerante com V. Ex<sup>a</sup> e não criou nenhuma dificuldade à sua intervenção, embora fosse anti-regimental.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Peço aos Srs. Senadores ocupem os seus lugares.

A Mesa esperou os dez minutos. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Todos os Srs. Senadores já votaram? (Pausa.)

(Procede-se à votação.)

**VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:**

Afonso Sanchez  
Alexandre Costa  
Aureo Mello  
Carlos Patrocínio  
Divaldo Suruagy

Francisco Rollemberg  
Humberto Lucena  
Jarbas Passarinho  
João Calmon  
Jutahy Magalhães  
Lourenberg Rocha  
Mansueto de Lavor  
Marco Maciel  
Marcondes Gadelha  
Nabor Júnior  
Ronaldo Aragão  
Ronan Tito

#### **VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:**

Afonso Arinos  
Alberto Hoffmann  
Alfredo Campos  
Chagas Rodrigues  
Cid Sabóia de Carvalho  
Fernando Henrique Cardoso  
Jamil Haddad  
Leite Chaves  
Matta-Machado  
Maurício Corrêa  
Mauro Borges  
Nelson Wedekin  
José Paulo Bisol  
Rachid Saldanha Derzi  
Wilson Martins

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Votaram 33 Srs. Senadores, com o Presidente, são 34.

Não há quorum.

Todas as demais matérias constantes da Ordem do Dia, em fase de votação, ficam com a apreciação adiada.

São os seguintes os itens com votação adiada:

#### **2**

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 4, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição n° 4, de 1989, de autoria do Senador Leopoldo Peres e outros Senadores, que acrescentam um § 6º ao art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

#### **3**

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 6, DE 1989**

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição n° 6, de 1989, de autoria do Senador Marcos Mendonça e outros 24 Senhores Senadores, que acrescenta artigo ao texto constitucional prevendo a criação e definindo a competência do Conselho Nacional de Remuneração Pública.

#### **4**

#### **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 1, DE 1990**

Votação, em primeiro turno, da proposta de Emenda à Constituição n° 1, de 1990, de autoria do Senador Márcio Lacerda e outros

Senhores Senadores, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

#### **5**

#### **REQUERIMENTO N° 148, DE 1990**

Votação, em turno único, do Requerimento n° 148, de 1990, de autoria do Senador Nelson Carneiro, solicitando, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo do Acadêmico José Montello, publicado no *Jornal do Brasil* de 12 de junho do corrente ano, sobre o ex-Senador Luiz Viana Filho.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. JARBAS PASSARINHO** (PDS — PA) — Sr. Presidente, quantos Srs. Senadores V. Ex<sup>a</sup> declarou presentes na Casa?

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Estão presentes na Casa 54 Srs. Senadores, mas há apenas 34 Srs. Senadores no Plenário.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Passa-se à matéria em discussão.

— Item 6

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF n° 27, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade do Distrito Federal e situados no Distrito Federal, e dá outras providências, tendo

**PARECER FAVORÁVEL**, sob n° 206, de 1990, da Comissão — do Distrito Federal.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. I<sup>o</sup> Secretário.

É lido o seguinte

#### **REQUERIMENTO N° 180, DE 1990**

Nos termos do art. 279, alínea b, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Lei do DF n° 27, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que dispõe sobre a alienação de bens imóveis residenciais de propriedade do Distrito Federal e situados no Distrito Federal e dá outras providências, a fim de que seja encaminhado ao reexame da Comissão do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1990. — Mauro Benevides — Chagas Rodrigues.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — A votação do Requerimento fica adiada, por falta de quorum e sobreposta a discussão da matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF n° 28, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que

altera a Lei nº 49, de 25 de outubro de 1989, e dá outras providências, tendo  
PARECER FAVORÁVEL, sob nº  
201, da Comissão  
— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, em turno único.  
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada, por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Item 8:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 29, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal, que altera dispositivo do Decreto-Lei nº 2.244, de 14 de fevereiro de 1985, e dá outras providências, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº  
202, de 1990, da Comissão  
— do Distrito Federal.

Em discussão o projeto, em turno único.  
(Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada, por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Item 9:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do DF nº 30, de 1990, de iniciativa do Governador do Distrito Federal que estabelece a competência, composição e classificação do Conselho de Cultura do Distrito Federal e dá outras providências, tendo

PARECER, sob nº 203, de 1990, da Comissão  
— do Distrito Federal, favorável, com as Emendas de nº 1 e 2-DF.

Em discussão o projeto e as emendas, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada, por falta de quorum.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Item 10:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 184, de 1988, de iniciativa da Comissão Diretora, que dispõe sobre o funcionamento de Pecúlio do Senado Federal e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nº 198, de 1989, 184 e 185, de 1990, das Comissões:

— de Constituição, Justiça e Cidadania — 1º Pronunciamento: favorável nos termos de Substitutivo que oferece; 2º Pronunciamento: favorável às Subemendas nºs 1 a 3, de Plenário, concluindo por novo substitutivo que apresenta; e

— Diretora: favorável às Subemendas nºs 1 e 3, de Plenário, e contrário à de nº 2, nos termos de substitutivo que oferece.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

#### REQUERIMENTO N° 181, DE 1990

Nos termos do art. 279, alínea c, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Resolução 184/88, a fim de ser feita na sessão de 26 de junho de 1990.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1990. —  
Jutahy Magalhães.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— O requerimento tem a sua votação adiada, por falta de quorum.

A discussão da matéria fica sobrestada, até a decisão sobre o requerimento.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Esgotada a Ordem do Dia. Os Requerimentos nºs 176/90 e 179/90, lidos no Expediente, ficam com a votação adiada, por falta de quorum.

**O Sr. Jamil Haddad** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Concedo a palavra a V. Ex\*

**O SR. JAMIL HADDAD** (PSB — RJ). Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, encaminho à Mesa um requerimento de informações nestes termos:

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Requeiro, com apoio nos arts. 50, § 2º, da Constituição Federal, e 216, inciso I, do Regimento Interno, porque da competência fiscalizadora do Senado, sejam solicitadas a Exm<sup>a</sup> Sr. Ministra da Economia, Fazenda e Planejamento as seguintes informações:

a) qual o peso (percentual) das despesas de pessoal em relação às receitas correntes, cujo limite máximo está previsto no art. 38 das Disposições Transitórias da Constituição;

b) qual o peso (percentual) das despesas com amortização e serviço das dívidas, interna e externa, em relação às mesmas receitas correntes.

Sala das Sessões, 21 de junho de 1990.  
— Senador Jamil Haddad.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O Sr. Cid Sabóia de Carvalho** — Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Nelson Carneiro)  
— Concedo a palavra ao nobre Senador.

**O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO** (PMDB — CE). Pela ordem.) — Sr. Presidente, há um projeto de minha autoria, que tramitou por esta Casa, e que aqui teve a devida aprovação. Visa impedir as demissões quatro meses antes das eleições e quatro meses depois. Aprovado o projeto pelo Senado Federal, foi o mesmo encaminhado à Câmara, que ainda não providenciou a sua votação.

Faço este registro, Sr. Presidente, para cobrar a responsabilidade da Câmara dos Deputados neste grave momento nacional, quando

se dá essa infração legal e ética de um amontoado de demissões e de medidas arbitrárias por parte do Governo Federal, às vésperas de um pleito, surgindo isso como força de intimidação, como coerção indevida, como coação ilegal. Quando digo ilegal, é porque não concordo com as interpretações, então existentes, de que os princípios de outras leis não estão em vigência. Acho que se entende equivocadamente que os dispositivos legais a respeito não estão em vigor. Daí a razão pela qual apresentei projeto de lei, onde reproduzo, quase integralmente, dispositivo da lei que dirigi o pleito de até há bem pouco tempo, o pleito presidencial de 1989. Incrível que não se pudesse demitir em 1989, em época eleitoral, e que se possa fazer isso em 1990, poucos meses depois.

Há um critério equivocado que nasce talvez da pressa ou do excesso de pragmatismo do Poder Judiciário, que hoje funciona mais por força das súmulas do que através do aprofundamento doutrinário, que é de grande importância, importância maior do que a aplicação jurisprudencial.

Sr. Presidente, no momento em que a Câmara demora no exame dessa matéria, com a votação dessa matéria, colabora com esse estado de terror que se instala no País, colabora com esse estado de anomalia que estamos vivendo agora com a insegurança nos lares, com a insegurança nas ruas, com a insegurança social, com a miséria planejada administrativamente pelo Sr. João Santana.

A situação é grave! E quero aqui, da tribuna do Senado, fazer apelo aos dirigentes da Câmara dos Deputados e aos seus Líderes, para que, em não votando essa matéria, não sejam co-autores pela desídia desses atos de terror que estão, neste momento, assolando a Nação; ao ponto de a Caixa Econômica Federal prometer desabridamente, com o ci-nismo oficial, a demissão, de 2.500 grevistas por dia.

Este é o ato pelo qual se enfrenta o direito constitucional de greve concedido aos servidores, genericamente.

Esse terror, Sr. Presidente, precisa ter um comedimento. Daí o meu apelo aos Srs. Deputados, para que não sejam co-autores, para que não sejam cúmplices, para que não neguem, para que não sejam desídosos diante de uma Nação sofrida, permitindo essas demissões anômalas e indecorosas em período eleitoral.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

*Durante o discurso do Sr. Cid Sabóia de Carvalho, o Sr. Nelson Carneiro, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Pompeu de Sousa, 3º Secretário..*

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa)  
— Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

**O SR. HUMBERTO LUCENA** (PMDB — PB). Pronuncia o seguinte discurso... — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupei, há algum tempo, a tribuna desta Casa, e a me ater

ao desempenho do chamado Plano Collor e mostrar o seu caráter altamente recessivo, o que estaria levando, como de fato acontece no momento, o País a uma situação crescente de desassossego, em face do desemprego em massa, não apenas no setor público, mas também no setor privado.

A grande imprensa do País registra que no mês passado, em São Paulo, houve mais de 40% de demissões na iniciativa particular, o que representa, na verdade, um número alarmante, que conduz, como bem acentuou, há pouco, no seu discurso, o nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, as nossas populações urbanas a uma situação de grave desajustamento social.

Por outro lado, em alguns pronunciamentos, falei sobre a dramática realidade do semi-árido nordestino, que este ano se depara com mais uma seca verde, sem que o Governo Federal, apesar de todos os cortes na despesa pública e, bem assim, do superávit anunciado nos meses de abril e maio, com o afluxo de recursos decorrentes da incidência do Imposto sobre Operações Financeiras sobre os recursos bloqueados da poupança, das contas-correntes etc. — tenha enviado, até hoje, para a região um centavo sequer visando atender à necessidade premente de socorro emergencial a centenas, senão milhares de nordestinos flagelados por essa calamidade e, por isso mesmo, sem condições de trabalho e de alimentação.

Por tudo isto, anunciei um projeto, que estou encaminhando hoje, à Mesa e constou do Expediente, nos seguintes termos:

**"PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR  
Nº . DE 1990**

**Institui empréstimo compulsório sobre valores retidos com base na Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, e dá outras provisões.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído empréstimo compulsório com as seguintes finalidades:

I — para atender a despesas extraordinárias, decorrentes de calamidade pública provocada pela seca que assola o semi-árido do Nordeste, com aplicação exclusiva na execução de projetos de irrigação;

II — para investimento público com o objetivo específico de prevenir recessão e combater depressão econômica, observado o disposto no art. 150, inciso III, letra b, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O empréstimo compulsório será exigido das pessoas físicas e jurídicas titulares de valores a que se referem os arts. 5º, 6º e 7º, da Lei nº 8.024/90, respeitados os limites nela fixados.

Art. 2º O empréstimo é de valor equivalente a 60% (sessenta por cento) dos valores e depósitos referidos no parágrafo único, do artigo anterior, sendo:

I — 30% (trinta por cento) para atender a despesas extraordinárias decorren-

tes de calamidade pública, conforme disposto no inciso I do artigo anterior;

II — 30% (trinta por cento) para aplicação em investimento público com a finalidade prevista no inciso II do artigo anterior.

Art. 3º O empréstimo será resgatado a partir de 16 de setembro de 1991, em doze parcelas mensais iguais e sucessivas, em moeda corrente do País, mediante crédito efetuado em nome do titular, no estabelecimento bancário de origem ou outro indicado pelo interessado.

Parágrafo único. O valor do empréstimo, a ser resgatado na forma deste artigo, será atualizado monetariamente pela variação do BTN fiscal, ou outro índice que venha a ser criado pelo Governo, verificada entre o dia 1º de março de 1990 e a data do resgate, acrescido de juros equivalentes a 6% (seis por cento) ao ano ou fração pro rata.

Art. 4º O título comprovante do valor emprestado poderá ser negociado ou servir de garantia em operação de crédito ou dado em caução para efeitos judiciais ou participação em licitações públicas.

Art. 5º A falta de realização, total ou parcial, do empréstimo sujeitará à multa de 50% (cinquenta por cento) do valor não realizado, que, após inscrito em Dívida Ativa, será cobrado por via de execução pela Procuradoria da Fazenda Nacional, vedada a aplicação de qualquer dispositivo que implique a alienação do débito.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**Justificação**

O projeto de lei ora proposto é necessário, de relevante interesse nacional e de caráter urgente, tendo em vista que seus objetivos, tanto relativamente à recuperação do semi-árido nordestino, hoje em situação de calamidade pública pela seca que assola a região, como quanto ao investimento para prevenir recessão e combater depressão.

Com relação ao inciso I do art. 1º, o projeto ora proposto tem por objeto dotar o Executivo dos meios necessários à eliminação definitiva das freqüentes situações de calamidade pública que periodicamente envolvem o semi-árido nordestino e que, desta feita, já atingiu mais de duzentos mil brasileiros — número que tende a aumentar —, que permanecerão irremediavelmente se nenhuma medida governamental for tomada imediatamente.

A destinação específica do empréstimo, quanto a este aspecto, para aplicação na execução de projetos de irrigação, garante a perenidade dos resultados benéficos, com a fixação da população, que, suprida de água, poderá voltar à

atividade produtiva. Deste modo, eliminaram-se as figuras dos retirantes e flagelados que apenas sobreviviam à custa das doações de alimentos e criação de frentes de trabalho sempre efêmeras e geradoras de favoritismo e corrupção.

Quanto ao disposto no inciso II do art. 1º, o empréstimo, proporcionará os recursos necessários à execução de uma política de investimentos públicos que obste a instalação de processo de recessão que já se faz sentir, em razão do ajuste econômico do chamado "Plano Brasil Novo".

É do conhecimento de todos os brasileiros que a economia do País já começo a demonstrar sinais de recessão crescente e mesmo de depressão, como, por exemplo, na construção civil e na produção automobilística, onde tem ocorrido o maior número de dispensa de trabalhadores.

As ocorrências danosas, amplamente noticiadas pelos veículos de comunicação, poderão, a curto e médio prazos, causar à economia resultados desastrosos iguais ou piores que os provocados pela inflação galopante existente antes da aplicação das medidas aprovadas pela Lei nº 8.024, de 12 de abril de 1990, que bloqueou todos os ativos financeiros das pessoas jurídicas e das pessoas físicas no Banco Central.

Quanto à funcionalidade do projeto relativamente ao contribuinte-empreendedor, o art. 3º mantém os mesmos prazos e condições de resgate constantes da Lei nº 8.024/90, exceto quanto à obrigatoriedade automática do crédito do valor do resgate em nome do interessado.

Por outro lado, a instituição do título comprovante do empréstimo e a possibilidade de o mesmo poder ser negociado, além de servir de garantia ao empreendedor, dará mobilidade ao crédito na forma mencionada no projeto, além de possibilitar a cobrança, mesmo por via judicial, do montante emprestado.

Diante do exposto, e tendo em vista a urgência e o relevante interesse público que reveste a matéria de que trata o projeto, contamos com o apoio de todos os Srs. Congressistas para a sua aprovação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.  
(Muito bem!)

Sala das Sessões, Senador Humberto Lucena.

**O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)**  
— Concedo a palavra ao nobre Senador Ney Maranhão. (Pausa.)

S. Exº não está presente.  
Concedo a palavra ao nobre Senador Mata Machado. (Pausa.)

S. Exº não está presente.  
Concedo a palavra ao nobre Senador Alberto Hoffmann. (Pausa.)

S. Exº não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Divaldo Suruagy.

**O Sr. Divaldo Suruagy** — Sr. Presidente, declino do direito de falar, porque os nobres Senadores Mansueto de Lavor, Humberto Lucena e Cid Sabóia de Carvalho esgotaram os erros e defeitos do Governo Collor.

**O Sr. Ronaldo Aragão** — Sr. Presidente, estou inscrito para falar.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Ronaldo Aragão.

**O SR. RONALDO ARAGÃO** (PMDB — RO). Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, preocupado com a questão da merenda escolar nos Estados, com o envio, com a falta e com o atendimento dessa mesma merenda às escolas, estou encaminhando, hoje, à Mesa projeto de lei regulamentando esse

recurso, para que os Estados possam adquirir e programar, dependendo de cada um, a sua própria merenda.

Era só isto, Sr. Presidente, para encaminhar à Mesa este projeto, o que faço neste instante.

**O Sr. Carlos Patrocínio** — Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Com a palavra o nobre Senador Carlos Patrocínio.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO** (TO). Para comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, gostaria de registrar nesta tarde, no Senado Federal, a minha contrariedade e a minha repulsa por atos de desmandos do Governo do meu Estado.

Anteontem, dia 19, participei da Convenção do Partido Liberal, no Estado de Tocantins. O Partido Liberal já se havia manifestado desejoso de se coligar com o Partido

Democrático Social, para a disputa ao cargo de Governador do Estado.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, naquela oportunidade, surgiu o Secretário de Estado do Governo do Tocantins, Sr. Adjaír de Lima e Silva, e distribuiu inúmeros cheques no valor de 150 mil cruzeiros para convencionais e, é evidente, o PL coligou-se com a sigla do Governador do Estado, ou seja, o PDC.

Deixo registrados nos Anais do Senado esses desmandos, esses atos atentatórios à democracia nacional. Encaminharei ao Tribunal Superior Eleitoral cópias autenticadas dos cheques de 150 mil cruzeiros, nominais, que serviram para comprar o voto de convencionais do Partido Liberal. Deixo, portanto, o registro da nossa revolta, da nossa repulsa, da nossa contrariedade.

**DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. CARLOS PATROCÍNIO EM SEU DISCURSO:**

#### DISCURSO:

conta	banco	ag.	C1	conta	C2	cheque n°	C3	NCR
862	237	0262	3	2	705/013039	70 TXB5XB	000197	= 150.000,80

peçam por este  
cheque a quantia de Cento e cinquenta mil cruzeiros

AIRTON BARROS PEREIRA

BRADESCO

BANCO BRADÉSCO SA

MIPACEMA DO TOCANTINS - TO  
R. 1 DE JANEIRO 50

2237026200 86260038759 677503303976

Palmas 19 Junho 1990  
Adjaír de Lima Soárez  
CPF - 026083161-15

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Rita Barros Bezerra Arnau de S. Bezerra Escrevente P. do Norte - Goiás	Certifico para os devidos efeitos legais/que a presente for cópia 6-reprodução da original que me foi apresentada. Dec. Lei 2143 de 25/04/89 P. do Norte 12/04/90
---	---

ómp	banco	ag	C1	fonte	C2	serie	cheque n°	C3	N/C/S
862	237	0262	3	2	705	013039	7	0 TXB5X8 000199	6

= 150.000,00

pegue da este  
cheque a quantia do

*Cento e cinquenta mil reais*

JOSÉ MACHADO DE FREITAS

Palmas 19 de janeiro 1990

MIRACEMA DO TOCANTINS

BANCO MUNICIPAL

MIRACEMA DO TOCANTINS - TO  
S.R.I DE JANEIRO 50

ADDAIR DE LIMA E SIEVA  
CPF-026083101-15

2232026200 8630001995 47750343036260

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Rita Barros Bezerra Arnaldo S. Bezerra Escrevente P. do Norte - Goiás	Certifco para os devidos efetos legais que a pre- sentia fotocópia é repro- dução fidedigna do original que me foi apresentada. Dec. Lei 2148 de 25/04/69 P. do Norte 19 DC / AD
--	--

O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO (PFL — MA). Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, as crises econômicas, pelas quais vem atravessando o País nos últimos vinte anos, não impediram que o Nordeste crescesse a uma taxa superior à média nacional, mesmo nos períodos de maior recessão. Entre 1981 e 1983, época de nossa recessão mais profunda, com uma taxa negativa de 0,8%, o Nordeste cresceu a 5,5% ao ano. E no período de 1987 a 1988, quando o Brasil obteve um crescimento negativo de 0,3%, o Nordeste atingiu a marca de crescimento, excelente para a época, de 1,7% ao ano.

São dados colhidos de uma reportagem da revista *Veja*, edição da semana passada, sob o sugestivo título “A derrota do atraso”. Os números colhidos pela reportagem desfazem as lendas e os mitos correntes de que o Nordeste está parado no tempo, preso a uma economia de subsistência e sem perspectiva. Ao contrário, como demonstram os fatos revelados pela reportagem, o Nordeste desporta, na década de noventa, com um mercado promissor, um parque industrial moderno e

competitivo, e uma agricultura sofisticada, com modernas técnicas de irrigação.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, se quisermos remontar às origens mais remotas do que vem ocorrendo no Nordeste, chegaremos a quase 40 anos atrás, em 1952, ano da criação do Banco do Nordeste do Brasil.

Pressionado por mais um período de estiagem no Nordeste, o Governo de Getúlio Vargas, nomeou, em 1951, uma assessoria especial, chefiada pelo grande nordestino, Rômulo de Almeida, para apontar soluções para o problema das secas. A assessoria fugiu das soluções paliativas, como a das frentes de trabalho especiais para os “retirantes”. Urgia adotar uma nova política de combate às secas, que não corrississe apenas os seus efeitos, mas que dotasse a região de uma infra-estrutura econômica bastante forte para resistir ao impacto dos períodos de estiagem prolongada.

Da constatação dessa necessidade, nasceu a idéia de organizar uma instituição de desenvolvimento regional com capacidade de mobilizar recursos de forma permanente e sistemática, destinados ao fomento das atividades industriais e agrícolas na região.

E assim, Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi criado o Banco do Nordeste do Brasil,

naquele ano de 1952, com as características de uma agência de desenvolvimento regional, combinando sua atuação de banco de desenvolvimento e banco comercial com atividades de pesquisa e estudos econômicos, e treinamento de pessoal.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, os fatos relatados pela reportagem da revista *Veja* resultaram de um processo de maturação, ao longo dos últimos 40 anos, do trabalho silencioso e persistente de planejamento, abrigados em instituições como o Banco do Nordeste do Brasil e a Sudene.

O Banco do Nordeste do Brasil, ao lado da Sudene, foi, sem dúvida, o grande impulsor do desenvolvimento extraordinário que a região nordestina vem alcançando hoje em dia. Esses são fatos inegáveis.

Mas, quando o Banco do Nordeste do Brasil se preparar para ampliar a sua participação no desenvolvimento do Nordeste com a aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste, pesa sobre ele a ameaça de fechamento de agências e de demissão de pessoal.

Temos aqui, Sr. Presidente, Srs. Senadores, textos de telex que nos foram enviados pelos funcionários das agências do Banco do Nordeste das cidades de Barra do Corda e

de Pedreiras, no Maranhão, em que solicitam a nossa interferência junto às autoridades competentes, visando sustar aquelas medidas de fechamento de agências e de demissão de funcionários.

O Banco do Nordeste conta hoje com um quadro de 6.662 funcionários distribuídos por 181 agências, espalhadas por todo o Nordeste e o Brasil, o que dá uma média de 37 funcionários por agência. É uma média muito baixa para um banco que une as atividades comerciais rotineiras às atividades próprias de uma agência de desenvolvimento, como planejamento de repasse de recursos, aprovação de projetos, estudos econômicos regionais e treinamento de pessoal próprio e de outros órgãos regionais.

Diante desses fatos, Sr. Presidente, e Srs. Senadores, queremos levantar a nossa voz em defesa do Banco do Nordeste do Brasil. Lançamos o nosso mais veemente apelo às autoridades competentes, sobretudo à Ministra da Fazenda, Zélia Cardoso de Mello, ao Presidente do Banco Central, Ibrahim Erís e ao Secretário Nacional de Administração, João Santana. A essas autoridades estamos dirigindo telex, solicitando providências para que o Banco no Nordeste não venha a sofrer solução de continuidade no seu indispensável trabalho de desenvolvimento regional.

Lançamos, também, o nosso apelo a esta Casa, sobretudo à bancada nordestina, para que, unidos, saímos a campo em defesa do Banco do Nordeste. Precisamos fazer chegar às autoridades encarregadas da reforma administrativa o nosso mais dedicado apoio à preservação das agências e do quadro de pessoal do Banco do Nordeste do Brasil.

O Nordeste, no momento em que está encontrando o seu caminho de desenvolvimento, não pode sofrer esta perda. O Nordeste precisa de um Banco do Nordeste forte e atuante.

Era o tinharmos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Juta-hy Magalhães.

**O SR. JUTAHY MAGALHÃES** (PSDB — BA) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, decorridos cem dias de Governo do Senhor Fernando Collor, a Nação não sabe ainda quais os rumos a serem percorridos nos próximos cinco anos. As dúvidas tornam-se mais inquietantes, porque as medidas de impacto detonadas nas primeiras semanas, e ainda em ampla discussão, não foram acompanhadas de esclarecimentos sobre os planos mediatos, de médio e longo prazos.

A par desse vazio, sente-se que as autoridades, especialmente da área econômica, não fixam com segurança o terreno da realidade nacional, e não estão seguras para debater as diretrizes e prioridades do programa de governo nem dispostas a tanto.

A indecisão tem marcado o comportamento das autoridades, que ora anunciam uma medida de grande repercussão na vida econô-

mica e social do País, para revogá-la no curto prazo de alguns dias — ou horas após.

Essa incerteza, juntamente com a falta de disposição para dialogar sem imposições com o Parlamento, os sindicatos, o empresariado, as associações de consumidores, enfim, com as forças vivas da sociedade, têm gerado intransqüilidade, têm afetado o setor produtivo e têm inviabilizado as políticas de investimento já não do setor público, mas até da iniciativa privada.

É certo que, ainda no ano passado, o Sr. Fernando Collor apresentou suas "Diretrizes de Ação do Governo", onde apresentava o seu projeto nacional. Compreende-se, inclusive, que ao documento, que apresenta algum embasamento teórico, faltam quantitativos, gráficos, projeções e índices detalhados, em função da exigüidade de tempo para sua elaboração, e ainda porque, estando fora do Governo, a equipe responsável não tinha acesso a todas as informações que se faziam necessárias.

É certo, também, que o Sr. Fernando Collor tem prazo legal, até agosto e setembro, para remeter ao Congresso Nacional, respectivamente, a Lei Orçamentária e o Plano Nacional de Desenvolvimento.

Esses prazos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não o eximem da necessidade, contudo, de abrir-se ao diálogo, de esclarecer suas intenções, de ouvir a sociedade brasileira e pedir sua contribuição na formulação ou reformulação do modelo de desenvolvimento que pretende implantar.

Os danos advindos desse comportamento são visíveis. A retenção dos ativos financeiros é um exemplo. Tal atitude, por seu impacto e sua amplitude, bloqueando os cruzados até mesmo da caderneta de poupança, surpreendeu até os mais argutos observadores. Alegou o Governo que, se a medida fosse anunciada, ou se houvesse projetos quanto ao seu conteúdo, ela se tornaria inócuá. A população, desde então, tem-se mostrado arredia aos instrumentos de poupança e investimento, tendendo à aquisição imediata de bens e serviços, no intuito de preservar o valor aquisitivo de sua renda, e com isso pressionando perigosamente a demanda.

Vemos, neste exemplo, que falta ao Governo readquirir a sua credibilidade, para, efetivamente, exercer o controle da política monetária. A mesma situação repetiu-se nos setores de produção e investimentos, uma vez que o empresariado não foi consultado pelo Governo e não sabe como se comportará esse Governo, amanhã ou daqui a algumas horas.

Os exemplos da indefinição governamental são pródigos. Na liberação dos ativos financeiros para os aposentados, o prazo a eles concedido, absolutamente exígua, revelou total imprevidência, o que levou as autoridades a reconsiderarem a decisão.

A mais polêmica das medidas provisórias, a de nº 168, teve seu texto alterado por duas outras, as de nºs 172 e 174. Entretanto, aprovada na íntegra, tornou-se Lei nº 8.024/90, e as distorções no seu texto exigiram ainda uma terceira tentativa de correção, na forma

da Medida Provisória nº 180 e, posteriormente, da MP 184.

Afora o aspecto jurídico, a Medida Provisória nº 168 é discutível quanto ao seu mérito. Optou o Governo por enxugar a liquidez do mercado, de forma autoritária e coercitiva, confinando os estoques de moeda, em vez de reduzir sua velocidade de circulação — este, sim, o fator determinante da inflação, e que depende, em alto grau, da confiança do público na política e no padrão monetários praticados. Em outros termos, se a população não confiar na capacidade do Governo gerenciar a política monetária, fatalmente gastar-se-ão os rendimentos mais rapidamente, ensejando uma elevação dos preços.

Poderíamos citar outros exemplos de equívocos no Plano Collor, mas, Sr. Presidente e Srs. Senadores, queremos chamar a atenção, especialmente para a inconsistência e a falta de definição. O Professor Edmar Bacha, ex-presidente da Fundação IBGE — Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — em recente entrevista, constatou que o Governo não estabeleceu o seu "plano de vôo". "Do jeito que está, com esta barafunda, sem plano de vôo, o Governo só tem uma arma", disse o professor e economista, acrescentando: "a recessão, para assustar os empregados, os empregadores, a Justiça do Trabalho, o Legislativo". Alertando que os grandes desafios estão por vir, Bacha propôs ao Governo que redesenhe seus planos "com regras claras e definidas de políticas monetária, fiscal, de preços e de salários".

Pelo comportamento que vai mantendo até agora, observamos que falta ao Governo Collor uma noção mais profunda do que seja planificação. Nas regras democráticas, é prática consultar, na elaboração dos planos econômicos, as entidades representativas, como associações de consumidores, sindicatos rurais e operários, federações do comércio e da indústria. Posteriormente, encaminhado pelo Executivo ao Congresso, o plano é alvo de novos debates, até que o resultado final se aproxime ao máximo dos objetivos da coletividade.

Já reconhecemos que o programa inicial do Governo, dadas as circunstâncias, não comportaria uma consulta à sociedade. Reconhecemos igualmente que o Plano de Desenvolvimento Econômico, de duração quadrienal, está ainda dentro do prazo que a lei concede ao Executivo para remessa ao Parlamento.

O que não compreendemos, senhores — e com isto não podemos concordar — é a posição de auto-suficiência do Governo que, a cada dia, surpreende a população em essa ou aquela medida que parece tirada da cartola. No planejamento das autoridades, há um hiato que comprehende o período imediatamente após as primeiras medidas e a execução do PND, que somente acontecerá no próximo ano. Igualmente, não compreendemos por que o Governo Collor não expõe suas metas para que a sociedade, delas tendo tomado conhecimento, possa contribuir para o aperfeiçoamento dos seus planos.

O Governo Collor precisa entender que qualquer plano econômico nacional envolve necessariamente a participação não só do setor público, mas também do setor privado, das forças do mercado. Caso o Governo não tenha programa definido e não saiba motivar à iniciativa privada, seus planos econômicos estarão fadados ao desuso.

A iniciativa privada não se arrisca a querer empreendimento se sentir que o Poder Público, de uma hora para outra, pode mudar as regras do jogo. Assim, Brasília não existiria hoje, ou pelo menos não seria a capital da República, se as empresas e a própria população que aqui empregaram seus esforços não acreditasse nas propostas e na determinação de Juscelino Kubitscheck. Afinal, empresa nenhuma quer empregar o seu capital sem uma razoável possibilidade de lucro; e trabalhador nenhum quer consumir suas energias se não houver, em contrapartida, uma garantia de sustento para si e para sua família.

O que estamos observando, entretanto, é a mudança abrupta e unilateral das regras de jogo. Tomemos como exemplo a questão salarial. No documento que contém as diretrizes do seu Governo, divulgado durante a campanha eleitoral, o então candidato afirmava: "o conteúdo social do crescimento econômico que se deseja não será factível a não ser pela progressiva elevação da participação do salário na renda nacional, sem o que o fortalecimento do mercado interno não será possível". Afirma, ainda, que o crescimento econômico "não pode dispensar o auxílio de uma política salarial, com regras claras e perenes, que garanta a manutenção do poder de compra dos assalariados, reconhecendo que as leis do mercado "são incapazes de promover o incremento dos salários independentemente das variações da conjuntura e da heterogeneidade da estrutura do mercado de trabalho".

Agora, já encastelado no poder, o que faz o Sr. Fernando Collor? Manda cortar o real ajuste real de três por cento que vinha se aplicando ao salário mínimo, e manda os trabalhadores, por meio dos seus sindicatos, negociarem os aumentos salariais com os patrões. Despreza suas promessas de campanha e dispensa o então indispensável auxílio da política salarial — isso, no período de recessão da economia, com elevação da taxa de desemprego e queda nos investimentos, que tornam mais frágil a situação do trabalhador brasileiro.

Também nos demais setores da vida econômica social prevalecem a desinformação e a falta de garantias. Na agricultura, nada sabemos dos projetos especiais ou dos projetos de irrigação, assim como as obras de infra-estrutura continuam uma incógnita. Da mesma forma, nada sabemos ainda sobre as políticas regionais de desenvolvimento, os planos para o setor energético, que está a um passo do colapso, ou sobre a recuperação da malha rodoviária, cuja solução está sendo estudada pelo Ministro Ozires Silva, a quem o Presidente Collor deu um prazo de 120 dias.

Na saúde, na educação e em todas as demais áreas, pelo que vimos até agora, o Governo Collor não tem quaisquer planos ou os está escondendo para apresentá-los à undécima hora, quando a sociedade não mais puder dar a sua contribuição. Medidas bem recentes, como a privatização de empresas de grande vulto, e algumas delas de eficiência sobejamente comprovadas, dão a medida deste descompasso: ou o Governo não evoluiu dos seus planos preliminares, ou não quer que deles a sociedade tome conhecimento. Num e noutro caso, o Governo erra e prejudica a Nação. É tempo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, de acabar com o festival de medidas provisórias e de arquitetar planos governamentais mais consistentes. Antes que seja tarde para reparar as consequências de decisões autoritárias, de propostas descabidas, de atos impensados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Pompeu de Sousa)** — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

**O SR. MAURO BENEVIDES (PMDB — CE)** — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, em artigo publicado, simultaneamente, nos jornais *O Globo*, *O Estado de S. Paulo* e *Correio Braziliense*, edição de 17 de junho último, o Senador Roberto Campos comenta o chamado "enxugamento da máquina administrativa Federal", criticando a atuação de alguns órgãos integrantes do elenco de entidades da estrutura indireta da União.

Entre tais órgãos, foi injustamente incluído o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, o qual, durante 81 anos, empreendeu trabalho comprovadamente eficiente, sob a direção de técnicos qualificados, com larga folha de serviços prestados à região do Polígono.

Ainda como Inspetoria, nos idos de 1909, aquela instituição começou a atuar na área do Polígono, fazendo-o com recursos insignificantes, criteriosamente aplicados porém pelos seus dirigentes ao longo do tempo.

Em nenhuma fase de sua existência foi arguido o desvio de dotações no âmbito do DNOCS, examinadas estas periodicamente pelo Tribunal de Contas e os respectivos setores de auditoria interna.

Os seus equipamentos, adquiridos em meio a processo de concorrência e licitação, possibilitaram a construção de quase 3 centenas de reservatórios, entre os quais me permito citar, no território cearense, dentre outros, o Orós, o Banabuiú, o Pentecoste, o General Sampaio e o Caxitoré, armazenando apreciável potencial d'água e abrindo alternativas para a irrigação, com a qual se busca tornar prósperas as faixas territoriais adjacentes.

Dante do prestígio do Senador Roberto Campos e da repercussão alcançada pelo artigo "Acredite se quiser...", a Associação dos Servidores do DNOCS e a SOTEC encaminharam aos referidos veículos de comunicação

uma enérgica, mas respeitosa contestação, vazada nos seguintes termos:

"Reportando-nos a respeito de artigo do Senador Roberto Campos (PDS — MT) publicado nesse conceituado jornal, edição de 17-6-90 sob o título "Acredite se quiser...", causam-nos estranheza e perplexidade alusões feitas pelo Senador e ex-ministro do Planejamento ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS). Aqui reproduzimos o item relativo a este Departamento de forma liberal:

"DNOCS tem um navio quebra-gelo para eventual era glacial; há oito pilotos sem avião, um técnico em Instrução Militar, um em Filosofia, um em Educação Física e um em Economia Doméstica. São 5.300 servidores e 1.500 viaturas, ou seja, 2,8 servidores por viatura. Há 253 aéguas, mas muitos estão desatendidos, e só há três funcionários por aqüide."

Aludindo à Lei de Imprensa, solicitamos de V. S<sup>a</sup> a dignidade de publicar os seguintes dados que se encontram, inclusive, disponíveis no DNOCS, aos interessados:

1 — Em 1953, no governo do Presidente Getúlio Vargas, cujo Diretor-Geral do DNOCS era o Dr. Elísio Dahle Coutinho, o Governo brasileiro adquiriu ao governo da Checoslováquia e repassou ao DNOCS máquinas e tratores para construção de barragens, por administração direta, no Nordeste brasileiro. Por engano, no embarque vieram duas simples máquinas de retirar gelo das ruas, naturalmente confundidas com tratores, as quais foram transportadas para as barragens de Barreiras do Piauí e Cororobó na Bahia. Constatando-se o engano ou má-fé da firma fornecedora, as máquinas foram alienadas em 1962. É esta a "estória" do navio quebra-gelo do velho mas respeitável Departamento Nacional de Obras Contra as Secas.

2 — O DNOCS possui 5 aviões bimotores, sendo 1 "Xingu", 1 "Bandeirantes" e 3 "Cessnas", atendendo à Administração Central no Ceará e às Diretorias Regionais no Piauí, Pernambuco e Bahia. Ressaltamos que o Departamento atua em 8 Estados do Nordeste e no Norte de Minas Gerais, cobrindo uma extensão de 986.000 km<sup>2</sup>. Os 5 aviões estão em processo de alienação, atendendo medida de "enxugamento" da máquina administrativa adotada pelo Governo Collor de Melo.

3 — O DNOCS não possui em seus quadros as categorias de técnico em instrução militar, Filosofia, Educação Física e Economia Doméstica. Se existem servidores do órgão formados nessas categorias, é um direito que lhes assiste dentro do processo educacional brasileiro. Portanto, carece de veracidade a in-

formação de que funcionários exercem essas atividades no Departamento.

4 — Atualmente o DNOCS possui 3.874 servidores em seu quadro funcional, já excluídos os 1.094 colocados em disponibilidade.

5 — O DNOCS possui 228 viaturas de serviço e fiscalização, 651 veículos de carga leve e pesada, 406 tratores de operação e manutenção dos perimetros e engenharia rural e 205 motos de fiscalização no campo. Desse total, estão em processo de alienação 148 unidades.

6 — O DNOCS, ao longo de 80 anos, construiu 293 reservatórios públicos e mais de 600 em cooperação. Os reservatórios permitem ao órgão operar 52.656 hectares em 27 perimetros públicos; produzir 14.000 toneladas anuais de peixes, correspondendo a 10% da produção piscícola em águas interiores do Brasil; perenizar 1.100 km de rios permitindo a irrigação de 200.000 ha a nível privado, e produzir 19 milhões de alevinos em suas 6 estações de piscicultura. Tem, assentadas na borda dos lagos, 17.564 famílias que vivem da exploração da área de vazantes e criatório de animais de grande e pequeno portes explorando área de 68.474 ha. O DNOCS beneficia diretamente 155 mil pessoas no semi-árido nordestino. As águas dos reservatórios, através dos sistemas estaduais de abastecimento, beneficiam 1.200.000 pessoas em 112 localidades. "Não se toma uma gota d'água do São Francisco ao Piauí, cuja reserva hídrica não tenha sido feita pelo DNOCS, quer sob a forma de poço profundo, aguada ou barragens".

7 — Por que tanta desinformação sobre o DNOCS, que tem uma invejável folha de serviços prestada ao Nordeste e, especialmente, ao semi-árido?"

Cordialmente, James Patriolino Albuquerque, Presidente da Associação dos Servidores do DNOCS-ASSECAS — Tarciso de Medeiros Dias, Presidente da Associação dos Técnicos de Nível Superior do DNOCS-SOTEC.

Senhor Presidente, acredito que o ilustre Senador Roberto Campos, com base nos dados aqui referenciados e o testemunho que a Bancada nordestina a ele fornecerá, no que tange à inquestionável importância do DNOCS no contexto regional, haverá de reformular os conceitos que emitiu, reconhecendo a fecunda atividade daquela autarquia em oito décadas de ininterrupta defesa de uma das mais carentes regiões do País.

O DNOCS é patrimônio do Nordeste e a defesa da sua trajetória se torna imperativa pelos que sempre o identificaram como instituição séria, voltada para o combate às secas. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

**O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC)** Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, mais um Plano de Estabilização Econômica, o Plano Collor, e mais uma vez nenhuma palavra a respeito dos pequenos produtores rurais.

E se o Plano Brasil Novo afetou em alguma coisa os pequenos agricultores, foi para confiscar suas modestas poupanças, resultado de muito trabalho e sacrifício, dinheiro para os imprevisíveis tão freqüentes da vida rural.

Esta a verdade: as pequenas unidades familiares de produção rural continuam esquecidas, no desamparo, apesar de produzirem a maioria dos alimentos que vão à mesa dos brasileiros.

Há um processo de empobrecimento contínuo do pequeno agricultor, vítima de um interminável processo de transferência de renda.

É isso: o pequeno produtor rural perde sistematicamente renda, transfere continuamente parte do seu suor e do produto do seu trabalho em favor das grandes agroindústrias (frigoríficas, fumageiras) das indústrias em geral (máquinas, veículos, equipamentos) e dos bancos.

É a Folha de S. Paulo, de 16 de junho, que denunciava: "Os produtos agrícolas têm menor preço em 14 anos, em termos reais". São citados, entre outros produtos, a soja, milho, algodão, frango de corte, feijão e arroz.

Em dezembro de 1983, uma saca de 60 quilos de milho comprava 1,19 tonelada de calcário. Em abril último, a mesma saca era capaz de comprar apenas 0,28 tonelada do mesmo fertilizante.

Atualmente são necessários 107 bois gordos para a compra de um trator Massey Ferguson comum. Há 10 anos bastavam 24 animais para realizar a mesma compra.

Neste exato momento, os produtores catarinenses de suínos pagam para produzir; os custos da criação são maiores do que os preços de venda, segundo a Associação Catarinense de Criadores de Suínos.

Há inúmeras outras estatísticas que indicam com segurança esse processo de empobrecimento, esvaziamento e consequente êxodo rural.

A renda agrícola se distribui da seguinte forma, segundo dados da Fecotrig/RS: 28% vai para as indústrias de insumos modernos, 63% para as agroindústrias e apenas 9% para os milhões de produtores rurais.

Veja-se alguns dados da realidade de Santa Catarina. O Produto Interno Bruto cresceu, no Brasil, de 1947 a 1988, 11,8 vezes; em Santa Catarina cresceu 14,8 vezes. O nosso Estado deu um salto nos setores das indústrias e dos serviços. Todavia, no mesmo período, a agricultura no Brasil cresceu 5,1 vezes; e em Santa Catarina somente 4,3 vezes.

Sessenta por cento das terras cultiváveis estão nas mãos de apenas 10% dos proprietários. Ao contrário do que se propala, há também em Santa Catarina um grave processo de concentração da terra.

Em 1989, os preços dos produtos agrícolas subiram 1.516%, e a inflação foi de 1.764%.

Noventa por cento dos proprietários rurais têm menos de 50 hectares cada um, mas produzem 80% dos alimentos que compõem a dieta básica dos brasileiros.

Nas cidades, das pessoas até 15 anos, 83% estão alfabetizados e na área rural apenas 53%. E assim por diante.

Enfim, o que acontece é que os recursos, a assistência técnica, a pesquisa agropecuária, os créditos bancários, as ações de governo esquecem o agricultor, e contemplam somente o grande produtor, a agroindústria.

Apesar de que todos os governos juram que darão prioridade à agricultura, faltam recursos para os investimentos e o custeio das lavouras, faltam estradas para escoar a produção, faltam armazéns, faltam mecanismos de proteção dos preços agrícolas, e tudo contribui para o empobrecimento do agricultor.

Tudo leva à previsão de que a produção brasileira de 72 milhões de toneladas de grãos do ano passado se transformem em apenas 62 milhões este ano.

Em Santa Catarina, a Frente Popular que irá disputar o governo do Estado este ano, aprofundou os seus estudos sobre a situação da agricultura catarinense, e particularmente sobre a situação dos pequenos agricultores.

A Frente tem um compromisso com essas pequenas unidades familiares de produção agrícola, com os pequenos e médios agricultores. E já tem um elenco de 10 pontos, que se constituem nas diretrizes gerais para o setor, e que são as seguintes:

I — garantia de serviços governamentais gratuitos aos pequenos produtores e suas organizações;

II — garantia de formação profissional adequada para os pequenos produtores;

III — prioridade de todos os investimentos da política agrícola às formas cooperativas, associativas e coletivas de produção e comercialização dos pequenos produtores;

IV — desenvolvimento de tecnologias que fortaleçam econômica e socialmente as pequenas explorações agrícolas, respeitando os ecossistemas regionais agrícolas;

V — desenvolvimento de alternativas de produção para um maior número de pequenas explorações agrícolas, respeitada a vocação natural do território;

VI — garantia de implantação (e ampliação) do programa de microbacias hidrográficas;

VII — apoio ativo às diversas formas de organização dos pequenos agricultores, das mulheres agricultoras e dos jovens rurais;

VIII — revisão dos subsídios, incentivos e isenções às grandes empresas, e criação de fundos de capitalização das pequenas empresas agroindustriais;

IX — apoio ativo às ações de reforma agrária em Santa Catarina;

X — garantia de participação dos beneficiários no planejamento e no controle da execução das ações de governo para o setor agrícola. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos DeCarli.

**O SR. CARLOS DE'CARLI** (PTB — AM) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, entre as muitas conquistas econômico-sociais consagradas pela Constituição da República de 1988, teve grande relevância, para o povo de meu Estado, o art. 40 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Tal artigo, mantendo a Zona Franca de Manaus, com suas características de área de livre comércio, de exportação e importação, e de incentivos fiscais, pelo prazo de vinte e cinco anos, possibilitou a continuidade de uma experiência de excelentes resultados, que propiciou crescimento econômico expressivo para a região, com a atração de empresas, o incremento da atividade industrial e do comércio, a criação de empregos e até mesmo o fortalecimento de sua vocação turística.

Qual não foi minha surpresa, entretanto, ao tomar conhecimento de decisão recente do CONFAZ — Conselho de Política Fazendária, que, no último dia 30 de maio, determinou a tributação dos produtos semi-elaborados enviados à Zona Franca para industrialização.

Trata-se de decisão completamente equivocada, a qual, além de injustificável do ponto de vista econômico-social, viola frontalmente um dispositivo constitucional de clareza indiscutível.

Assim sendo, valho-me desta oportunidade para protestar veementemente contra a medida adotada pelo Confaz e exigir, nem nome do povo amazonense, sua imediata revogação.

O Poder Judiciário, acionado pelo Governo de meu Estado através de ação direta de inconstitucionalidade, certamente irá colocar as coisas em seu devido lugar, determinando o cumprimento integral da norma constitucional, mas melhor seria se o Governo reconhecesse o erro que cometeu e revisse essa decisão intempestiva, que não significa quem a adotou.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!).

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã, às 9 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

— 1 —

### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 66, DE 1990

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 66, de 1990, de autoria

do Senador Maurício Corrêa, que acrescenta § 5º ao art. 6º da Lei nº 8.025, de 12 de abril de 1990. (Dependendo de parecer.)

— 2 —

### OFÍCIO Nº S/32, DE 1989

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Ofício nº S/32, de 1989 (nº 1.260/89, na origem), relativo à proposta para que seja alterada a Resolução nº 12, de 5 de agosto de 1989, do Senado Federal. (Dependendo de parecer.)

— 3 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 187, de 1990), do Projeto de Lei do Senado nº 249, de 1989, de autoria do Senador Luiz Viana Filho, que altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.

**O SR. PRESIDENTE** (Pompeu de Sousa) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 50 minutos.)

### ATO DO PRESIDENTE

#### Nº 111, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.029/90-0, resolve aposentar, voluntariamente, Luiz do Nascimento Monteiro, ocupante do cargo isolado de provimento efetivo de Diretor, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente do Senado Federal, Parte Suplementar, no exercício do cargo em comissão de Diretor da Secretaria Administrativa, código SF-DAS-101.5, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 515, inciso II; 516, inciso I; 517, inciso VI e 488, § 4º; do Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como o artigo 11 da Resolução nº 87, de 1989, com proventos integrais do cargo isolado de provimento efetivo, observado o disposto em seu artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 21 de junho de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

### ATO DO PRESIDENTE Nº 112, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve exonerar Luiz do Nascimento Monteiro, Diretor, código SF-DAS-101.4, do Quadro Permanente — Parte Suplementar do cargo em comissão, de Diretor da Secretaria Adminis-

trativa, código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal, em virtude da sua aposentadoria voluntária.

Senado Federal, 21 de junho de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

### ATO DO PRESIDENTE Nº 113, DE 1990

O Presidente do Senado Federal, no uso das suas atribuições regimentais e regulamentares e de conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, resolve nomear Antonio Carlos Nantes de Oliveira, Assessor Legislativo, código SF-AS-102.3, do Quadro Permanente do Senado Federal — Parte Especial, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor da Secretaria Administrativa, código SF-DAS-101.5, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, 21 de junho de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.

### PORTARIA N° 4, DE 1990

O Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 564, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, e tendo em vista o que consta nos Processos nº 009445/89-7 e 004465/90-3, resolve revogar a Portaria nº 3, de 1990, publicada no DCN- Seção II, de 9 de março de 1990, e no Boletim do Pessoal nº 528, da 1ª quinzena de março de 1990, tornando sem efeito a pena de repreensão imposta ao servidor Cícero Barboza da Silva, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Padrão II, do Quadro de Pessoal CLT.

Senado Federal, 16 de junho de 1990. — Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Diretor.

### PORTARIA N° 5, DE 1990

O Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 564 do Regulamento Administrativo do Senado Federal e tendo em vista o que consta nos Processos nºs 005361/89-3 e 007255/89-5, resolve, repreender o servidor Pedro Cardoso Santana, Técnico Legislativo, Classe Especial, Padrão II, matrícula nº 2.504, do Quadro Permanente de Pessoal do Senado Federal, por falta de cumprimento dos deveres.

Senado Federal, 19 de junho de 1990. — Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, Diretor.

## ATA DE COMISSÃO

### COMISSÃO DIRETORA

#### 10<sup>a</sup> REUNIÃO (Ordinária), REALIZADA EM 13 DE JUNHO DE 1990

Às doze horas e quinze minutos do dia treze de junho de mil novecentos e noventa, reúne-se a Comissão Diretora do Senado Federal, na Sala de Reuniões da Presidência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Alexandre Costa, Segundo-Vice-Presidente, Mendes Canale, Primeiro Secretá-

rio, Divaldo Suruagy, Segundo-Secretário, e Pompeu de Sousa, Terceiro Secretário.

Deixam de comparecer, por motivos justificados, os Excelentíssimos Senhores Senadores Iram Saraiva, Primeiro Vice-Presidente, e Louremberg Nunes Rocha, Quarto Secretário.

O Senhor Presidente declara iniciada a reunião e apresenta aos presentes os seguintes assuntos:

a) Requerimento nº 115/90, apresentado pelo Senhor Senador Jamil Hadad, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento informações sobre o total de cruzados novos não convertidos na forma dos artigos 5º, 6º, e 7º da Medida Provisória nº 168, transferidos para o Banco Central do Brasil.

A matéria é examinada pelos presentes que a aprovam e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

b) Requerimento nº 126/90, de autoria do Senhor senador Jutahy Magalhães, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento informações sobre caderneiros de poupança.

A matéria é examinada pelos presentes que a aprovam e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

c) Requerimento nº 137/90, apresentado pelo Senhor Senador Mauro Borges, solicitando ao Tribunal de Contas da União informações relacionadas com importação de alimentos por entidades governamentais.

A matéria é examinada pelos presentes que a aprovam e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

d) Requerimento nº 141/90, de autoria do Senhor Senador Mata Machado, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento e Ministério do Trabalho e Previdência Social — informações sobre causas da reedição da Medida Provisória nº 185.

A matéria é examinada pelos presentes que a aprovam e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

e) Requerimento nº 145/90, de autoria do Senhor Senador Maurício Corrêa, solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Exército — informações sobre operação militar, em 9-5-90, na região destinada aos índios Tukanos.

A matéria é examinada pelos presentes que a aprovam e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

f) Requerimento nº 146/90, apresentado pelo Senhor Senador Maurício Corrêa, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Justiça — informações relativas à "invasão da Colônia Indígena

Mineral III ou Área Indígena Pari-Cachoeira III".

A matéria é examinada pelos presentes que a aprovam e a encaminham à Secretaria-Geral da Mesa para as devidas providências;

g) Projeto de Resolução nº 2/90-CN, que "dá nova redação ao art. 5º da Resolução nº 1, de 1989, do Congresso Nacional".

A matéria é distribuída ao Senhor Quarto Secretário para que seja relatada;

h) Processo nº 006532/90-0, que trata das passagens aéreas dos Senhores Senadores em face da situação orçamentária.

A Comissão Diretora toma conhecimento da matéria e encaminha o processo à Subsecretaria de Administração Financeira para que se aguarde a liberação do crédito orçamentário;

i) Processo nº 000472/90-5, que contém a Prestação de Contas do Cegraf e do Funcograf relativa ao quarto trimestre de 1989.

É designado o Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, para relatar a matéria;

j) Processo nº 003839/90-7, de interesse de Yoshio Ide.

É designado o Senhor Quarto Secretário para relatar a matéria;

k) Expediente do Senhor Senador Saldanha Derzi solicitando resarcimento de despesas médicas realizadas com tratamento de sua esposa.

A matéria é colocada em diligência, a fim de que a Diretoria-Geral anexe o processo original e encaminhe à Subsecretaria de Assistência Médica e Social para instrução;

l) Expediente assinado pelo Senhor Senador Aluizio Bezerra e outros Senadores a respeito do servidor José Juvêncio de Albuquerque Filho.

É designado o Senhor Terceiro Secretário para relatar a matéria;

m) Processo nº 015620/89-1, que contém a Prestação de Contas e Relatório de atividades da Fundação Milton Campos relativos à subvenção recebida no exercício de 1988.

A matéria é encaminhada ao Senhor Senador Nabor Júnior para que seja relatada;

n) Ofício nº 28/90, do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, solicitando seja autorizada a publicação de sua Revista pelo Cegraf.

A matéria é encaminhada ao Cegraf para apresentação de orçamento à Comissão Diretora;

o) Pedido de reconsideração da decisão adotada pela Comissão Diretora no Processo nº 008854/89-0, em sua reunião de 23-5-90, apresentado pelo servidor Antonio Cândido Lima Furlan.

É designado o Senhor Primeiro Secretário para relatar a matéria;

p) Proposta de Projeto de Resolução que "dispõe sobre o registro de freqüência dos servidores do Senado Federal e dá outras providências", já distribuído em reunião anterior para exame dos membros da Comissão Diretora.

Os presentes examinam a matéria, aprovam e assina o respectivo Projeto de Resolução, que é encaminhado à Secretaria-Geral da Mesa para apresentação ao Plenário.

A seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo-Vice-Presidente, que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Parecer oral favorável à Prestação de Contas do Senado Federal relativa ao exercício de 1989, no qual conclui pela apresentação de proposta de Ato da Comissão Diretora.

Os presentes, após exame, aprovam o parecer e assinam o respectivo ato, que vai à publicação;

b) Parecer oral favorável à Prestação de Contas do Funsen, no qual conclui pela apresentação de proposta de Ato da Comissão Diretora.

Os presentes, após exame, aprovam o parecer e assinam o respectivo Ato, que vai à publicação.

O Senhor Presidente, em continuação dos trabalhos da reunião, concede a palavra ao Senhor Primeiro Secretário, que apresenta parecer favorável aos Processos nºs 015181/89-8, 017740/89-4, 001948/90-3 e 007421/90-7, de interesse do servidor Delvany de Souza Lima Júnior.

A Comissão Diretora, após exame da matéria, aprova o parecer e concede ao servidor a requerida Licença para Trato de Interesses Particulares, na forma prevista no Regulamento Administrativo do Senado Federal.

Na sequência, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Segundo Secretário, que submete aos presentes os seguintes assuntos:

a) Parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Congressistas — IPC, referente ao primeiro trimestre de 1989 (Processo nº 008953/89-9).

Os presentes, após exame da matéria, aprovam o parecer;

b) Parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas da Funsen relativa ao quarto trimestre de 1989 (Processo nº 001584/90-1).

Os presentes, após exame da matéria, aprovam o parecer.

O Senhor Presidente, prosseguindo, concede a palavra ao Diretor-Geral, que submete à Comissão Diretora os seguintes assuntos:

a) Parecer do Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, sobre a Prestação de Contas do Cegraf e do Funcograf relativa ao primeiro tri-

mestre de 1989 (Processo nº 001169/89-0).

Os presentes, após exame da matéria, aprovam o parecer;

b) Parecer do Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, sobre a Prestação de Contas do Cegraf e do Funcograf relativa ao segundo trimestre de 1989 (Processo nº 001696/89-0).

Os presentes, após exame da matéria, aprovam o parecer;

c) Parecer do Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, sobre a prestação de contas do Cegraf e do Funcograf relativa ao terceiro trimestre de 1989 (Processo nº 002808/89-7).

Os presentes, após exame da matéria, aprovam o parecer;

d) Parecer do Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, sobre a Prestação de Contas do Prodases e do Fundasen relativa ao primeiro tri-

mestre de 1989 (Processo nº 0000348/89-9).

Os presentes, após exame da matéria, aprovam o parecer;

e) Parecer do Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, sobre a Prestação de Contas do Prodases e do Fundasen relativa ao segundo trimestre de 1989 (Processo nº 000376/89-2).

Os presentes, após exame da matéria, aprovam o parecer;

f) Parecer do Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, sobre a Prestação de Contas do Prodases e do Fundasen relativa ao terceiro trimestre de 1989 (Processo nº 000570/89-3).

Os presentes, após exame da matéria, aprovam o parecer;

g) Parecer do Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, favorável à aprovação, com recomenda-

ções, da Prestação de Contas do Senado Federal relativa ao segundo trimestre de 1989 (Processo nº 011526/89-0).

Os presentes, após exame da matéria, aprovam o parecer;

h) Parecer do Senhor Senador Nabor Júnior, Suplente da Comissão Diretora, favorável à aprovação, com recomendações, da Prestação de Contas do Funsen relativa ao segundo trimestre de 1989 (Processo nº 011013/89-3).

Os presentes, após exame da matéria, aprovam o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declara encerrada a reunião, às treze horas e quarenta e cinco minutos, pelo que eu, José Passos Porto, Diretor-Geral e Secretário da Comissão Diretora, lavrei a presente Ata que, depois de assinada pelo Senhor Presidente, vai à publicação.

Sala da Comissão Diretora, 13 de junho de 1990. — Senador Nelson Carneiro, Presidente.